



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260703PE00011

LICITAÇÃO Nº. 00011/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 146 - CENTRO - APARECIDA - PB.

CEP: 58000-000 - E-mail: cplaaparecida21@gmail.com - Tel.: (..) ...

Observação:

Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.613.168/0001-35, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:40 horas do dia 21 de Julho de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00011/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 647/2025, de 26 de Junho de 2025; Lei Municipal nº 647/25, de 26 de Junho de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 8.538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Federal nº 8538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Municipal nº 1117, de 07 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal nº 001118, de 07 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: : Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 2º, I, da Lei Municipal nº 647/2025 c/c art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, concedida ainda prioridade de contratação às licitantes ME/EPP sediadas local ou regionalmente para Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico destinado à Prefeitura de Aparecida.

Data de abertura da sessão pública: 21/07/2026. Horário: 08:40 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 21/07/2026. Horário: 08:45 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico destinado à Prefeitura Municipal de Aparecida/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.0 certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.0 Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.0 prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.0 critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A Prefeitura Municipal de Aparecida/PB, por intermédio desta Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, vem apresentar a presente justificativa técnica com o propósito de fundamentar a abertura de processo licitatório destinado à aquisição parcelada de material de construção, material hidráulico e material elétrico, indispensáveis à manutenção, conservação, reforma e adequação dos prédios públicos municipais, das unidades de saúde, das unidades de ensino, dos logradouros públicos, da rede de iluminação pública e dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário sob a responsabilidade da Administração Municipal. A ausência de estoque próprio suficiente para atender à demanda contínua e, por vezes, emergencial dos diversos setores da Administração tem exigido a contratação sistemática de fornecedores especializados, de modo a assegurar a disponibilidade imediata de insumos para os serviços de manutenção predial, hidráulica e elétrica, cuja interrupção compromete diretamente a prestação de serviços públicos essenciais à população, notadamente nas áreas de saúde, educação, assistência social e infraestrutura urbana e rural. Nesse contexto, a presente contratação revela-se medida de caráter continuado e essencial à regularidade da atuação administrativa, justificando-se a adoção de sistema de fornecimento parcelado, no qual a retirada dos materiais ocorrerá de forma fracionada, conforme a necessidade e a conveniência da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados, em estrita observância aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.0 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.aparecida.pb.gov.br/;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 647/2025, de 26 de Junho de 2025; Lei Municipal nº 647/25, de 26 de Junho de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 8.538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Federal nº 8538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Municipal nº 1117, de 07 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal nº 001118, de 07 de Fevereiro de 2024; e legislação

pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.10; 02.20; 02.30 ; 02.40; 02.50; 02.70; 02.80; 21.14 ; 21.60:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.2002.2002; 04.122.2002.2004 ; 15.122.2003.2006 ; 15.451.1009.2120 ; 12.361.1003.2057 ; 12.361.2003.2009 ; 08.122.2003.2007 ; 10.122.2003.2008 ; 18.541.2003.2114 ; 04.812.2003.2053 ; 04.122.2003.2059 ; 13. 392.1011.2038 ; 13.392;2003.2108.

21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 301 1018 2028; 10 301 1018 2029; 10 304 1018 2030 ; 10 122 2001 2054 ; 10 301 1018 2060; 10 301 1018 2065; 10 301 1018 2089; 10 301 1018 2093; 10 301 1018 2094; 10 302 1018 2119.

- Recursos Ordinários.3.3.90.30.99 - Material de consumo

.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si,

formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 30.111,78. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PM APARECIDA. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 0759-5. Conta Corrente - 21555-4. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "fechado e aberto", onde serão classificados para a etapa da disputa aberta, somente o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que esses licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

10.9.1.Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.22.2. Empresas brasileiras;

10.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.24.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.25. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo Federal; e

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP mantido pela Controladoria Geral da União. Endereço eletrônico: <https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

11.3. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário do licitante, se houver, por força do Art. 12 da citada lei.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.7.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.9.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.10.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.10.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.10.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.11.1.Contiver vícios insanáveis;

11.11.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.11.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.11.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.11.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.11.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.12.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.12.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.12.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.12.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.12.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.12.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.13.0 Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.14.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.15.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento convocatório, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, deverão ser inseridos no sistema eletrônico no momento do cadastramento da proposta, constituindo condição obrigatória para participação no certame, observado o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no ato do cadastramento da proposta, toda a documentação de habilitação relacionada nos itens a seguir, em arquivos digitais legíveis, completos e válidos, sob pena de inabilitação, ressalvada a possibilidade de realização de diligência nos termos da Lei nº 14.133/2021.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato

12.5. Encerrada a fase de lances e identificado o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a Pregoeira procederá à análise da documentação de habilitação previamente inserida no sistema eletrônico, não sendo admitida a inclusão de documentos novos destinados a suprir ausência de documentos exigidos neste Edital.

12.5.1. Será admitida diligência, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para esclarecimento, complementação de informações ou apresentação de documento preexistente à data da abertura da sessão pública, desde que não se destine à substituição ou à inclusão de documento cuja apresentação era obrigatória no ato do cadastramento da proposta.

12.5.2. Verificada a ausência de qualquer documento de habilitação exigido neste Edital no momento do cadastramento da proposta, ou constatado que o documento apresentado é insuficiente para comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação e a irregularidade não seja passível de saneamento mediante diligência nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, o licitante será inabilitado, convocando-se o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.0 recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.0 prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.0 recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.0 contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/06/2026.

23.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

23.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

23.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:

25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2.Obrigações do Contratado:

25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0.DO PAGAMENTO

26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do

pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sousa, Estado da Paraíba.

Aparecida - PB, 08 de Julho de 2026.

FILIZARDO DA SILVA NETO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico destinado à Prefeitura Municipal de Aparecida/PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A Prefeitura Municipal de Aparecida/PB, por intermédio desta Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, vem apresentar a presente justificativa técnica com o propósito de fundamentar a abertura de processo licitatório destinado à aquisição parcelada de material de construção, material hidráulico e material elétrico, indispensáveis à manutenção, conservação, reforma e adequação dos prédios públicos municipais, das unidades de saúde, das unidades de ensino, dos logradouros públicos, da rede de iluminação pública e dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário sob a responsabilidade da Administração Municipal. A ausência de estoque próprio suficiente para atender à demanda contínua e, por vezes, emergencial dos diversos setores da Administração tem exigido a contratação sistemática de fornecedores especializados, de modo a assegurar a disponibilidade imediata de insumos para os serviços de manutenção predial, hidráulica e elétrica, cuja interrupção compromete diretamente a prestação de serviços públicos essenciais à população, notadamente nas áreas de saúde, educação, assistência social e infraestrutura urbana e rural. Nesse contexto, a presente contratação revela-se medida de caráter continuado e essencial à regularidade da atuação administrativa, justificando-se a adoção de sistema de fornecimento parcelado, no qual a retirada dos materiais ocorrerá de forma fracionada, conforme a necessidade e a conveniência da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados, em estrita observância aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ADAPTADOR FLANGE 20mm1/2	UND	30	14,11	423,30	ME
2	ADAPTADOR FLANGE 25mm3/4	UND	30	15,54	466,20	ME
3	ADAPTADOR FLANGE 50mm1.1/2	UND	30	21,23	636,90	ME
4	ADAPTADOR FLANGE 60mm2	UND	30	55,65	1.669,50	ME
5	ADAPTADOR SOLD CURTO 20mm1/2	UND	200	0,83	166,00	ME
6	ADAPTADOR SOLD CURTO 25mm3/4	UND	200	1,02	204,00	ME
7	ADAPTADOR SOLD CURTO 50mm1.1/2	UND	200	4,93	986,00	ME
8	ADAPTADOR SOLD CURTO 60mm2	UND	200	8,30	1.660,00	ME
9	ADESIVO PVC 175G C/ PINCEL	UND	60	18,41	1.104,60	ME
10	ADESIVO PVC 17G	UND	100	5,38	538,00	ME
11	ADESIVO PVC 75G	UND	100	9,24	924,00	ME
12	AGUARRAS 900ML	UND	90	21,33	1.919,70	ME
13	ALICATE UNIVERSAL 8''	UND	15	38,21	573,15	ME
14	ARAME GALVANIZADO 16 (GROSSO) 1kg	KG	150	30,23	4.534,50	ME
15	ARAME GALVANIZADO 18 (FINO) 1kg	KG	150	27,41	4.111,50	ME
16	ARAME RECOZIDO N. 18	KG	120	18,16	2.179,20	ME
17	ARCO DE SERRA REGULAVEL	UND	50	20,91	1.045,50	ME
18	ARGAMASSA AC1	SACO	400	21,33	8.532,00	ME
19	ARGAMASSA AC2	SACO	200	28,83	5.766,00	ME
20	ARGAMASSA AC3	SACO	200	41,07	8.214,00	ME
21	ASSENTO ALMOFADADO	UND	50	73,82	3.691,00	ME
22	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UND	60	56,16	3.369,60	ME
23	ASTE P/ ATERRAMENTO 1/2X1,00MT	UND	100	23,62	2.362,00	ME
24	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA BRANCO	UND	40	452,27	18.090,80	ME
25	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA CORES	UND	20	492,44	9.848,80	ME
26	BACIA SANITÁRIA CORES	UND	20	275,92	5.518,40	ME
27	BACIA SANITÁRIA CORES BRANCO	UND	40	249,66	9.986,40	ME
28	BALDE P/ CONCRETO	UND	100	11,95	1.195,00	ME
29	BANDEJA PARA PINTURA	UND	50	9,07	453,50	ME

30	BARRA ROSQUEADA ZINCADA ¼	UND	20	6,01	120,20	ME
31	BARRA ROSQUEADA ZINCADA 3/8	UND	20	19,75	395,00	ME
32	BARRA ROSQUEADA ZINCADA 5/16	UND	20	9,14	182,80	ME
33	BASCULANTE ALUMINIO 40X40	UND	40	78,22	3.128,80	ME
34	BASE P/ RELE FOTOELETRICO SUP. 10ª	UND	500	15,25	7.625,00	ME
35	BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO - PAVE. 10X20X4CM	m²	1200	58,89	70.668,00	ME
36	BOCAL DECORATIVO C/ BOCAL DE LOUÇA	UND	150	6,46	969,00	ME
37	BOCAL S/ CHAVE C/ BORNER	UND	100	3,89	389,00	ME
38	BOMBA ACESSORIOS CAPACITOR PARTIDA 15/20/25/30	UND	40	43,24	1.729,60	ME
39	BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 09	UND	20	105,33	2.106,60	ME
40	BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 10	UND	20	120,33	2.406,60	ME
41	BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 12	UND	20	104,40	2.088,00	ME
42	BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 25	UND	20	98,83	1.976,60	ME
43	BOMBA ACESSORIOS RELE DE NIVEL	UND	20	217,21	4.344,20	ME
44	BOMBA ACESSORIOS RELE DE TEMPO 0A5	UND	20	138,80	2.776,00	ME
45	BOMBA ACESSORIOS RELE TERMICO 4A6/7A13/6A10	UND	20	99,62	1.992,40	ME
46	BOMBA ACESSORIOS TUBO ROSC 1	UND	20	101,89	2.037,80	ME
47	BOMBA ACESSORIOS TUBO ROSC 1/2	UND	20	83,86	1.677,20	ME
48	BOMBA ACESSORIOS TUBO ROSC 3/4	UND	20	104,93	2.098,60	ME
49	BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA 0,75CV	UND	12	1.099,93	13.199,16	ME
50	BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA 1/2CV	UND	15	1.749,54	26.243,10	ME
51	BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA 1CV	UND	15	2.066,33	30.994,95	ME
52	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA 0,75CV	UND	12	1.124,27	13.491,24	ME
53	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA 1/2CV	UND	20	2.160,62	43.212,40	ME
54	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA 1CV	UND	20	1.580,51	31.610,20	ME
55	BOMBA D'ÁGUA 1/2CV	UND	50	260,02	13.001,00	ME
56	BOTA BORRACHA SEGURANÇA 36a44	UND	60	166,63	9.997,80	ME
57	BOTA SEGURANÇA 36a44 C/ BIQUEIRA	UND	60	158,20	9.492,00	ME
58	BRAÇO DE TEMPO FIBRA P/ POSTE	UND	150	127,76	19.164,00	ME
59	BRITA 19	m³	250	274,95	68.737,50	ME
60	BROCA AÇO 1/4	UND	10	9,65	96,50	ME
61	BROCA AÇO 3/16	UND	10	8,13	81,30	ME
62	BROCA AÇO 5/16	UND	10	13,92	139,20	ME
63	BROCA VIDEA CONCRETO 07	UND	10	9,03	90,30	ME
64	BROCA VIDEA CONCRETO 08	UND	10	14,97	149,70	ME
65	BROCA VIDEA CONCRETO 10	UND	10	17,25	172,50	ME
66	BROCA VIDEA CONCRETO 12	UND	10	18,54	185,40	ME
67	BROXA DE PINTURA (PINCEL)	UND	100	11,63	1.163,00	ME
68	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 25X20	UND	50	0,82	41,00	ME
69	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32X25	UND	50	1,80	90,00	ME
70	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 60X50	UND	50	10,23	511,50	ME
71	BUCHA DE REDUÇÃO ESG 100X50	UND	50	10,51	525,50	ME
72	BUCHA DE REDUÇÃO ESG 100X75	UND	50	12,84	642,00	ME
73	BUCHA DE REDUÇÃO ESG 50X40	UND	50	6,02	301,00	ME
74	BUCHA DE REDUÇÃO ESG 75X50	UND	50	9,00	450,00	ME
75	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 32X20	UND	50	4,38	219,00	ME
76	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40X20	UND	50	6,62	331,00	ME
77	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40X25	UND	50	6,60	330,00	ME
78	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X20	UND	50	6,63	331,50	ME
79	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X25	UND	50	6,47	323,50	ME
80	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X32	UND	50	7,58	379,00	ME
81	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X25	UND	50	10,61	530,50	ME
82	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X32	UND	50	13,31	665,50	ME
83	CABEÇOTE PARA POSTE 3/4	UND	30	5,65	169,50	ME
84	CABO CORDÃO PARALELO 2X1,50mm unidade metro	m	500	4,34	2.170,00	ME
85	CABO CORDÃO PARALELO 2X2,50mm unidade metro	m	500	5,18	2.590,00	ME
86	CABO FLEX 1,5MM	m	3000	1,98	5.940,00	ME
87	CABO FLEX 2,5MM unidade metro	m	3000	3,03	9.090,00	ME
88	CABO FLEX 4,0MM unidade metro	m	3000	5,50	16.500,00	ME
89	CABO FLEX 6,0MM unidade metro	m	3000	9,57	28.710,00	ME
90	CABO FLEX PP 2X1,50 unidade metro	m	1500	5,99	8.985,00	ME
91	CABO FLEX PP 2X2,50 unidade metro	m	1500	8,33	12.495,00	ME
92	CABO FLEX PP 2X4,00 unidade metro	m	1500	10,62	15.930,00	ME
93	CABO FLEX PP 3X1,50 unidade metro	m	1500	6,94	10.410,00	ME
94	CABO FLEX PP 3X2,50unidade metro	m	1500	11,58	17.370,00	ME
95	CABO P/ ENXADA	UND	50	25,33	1.266,50	ME
96	CABO P/ PICARETA	UND	50	28,17	1.408,50	ME
97	CABO RIGIDO 6.0mm² 750V unidade metro	m	300	10,06	3.018,00	ME
98	CADEADO LATÃO 20MM	UND	50	19,16	958,00	ME
99	CADEADO LATÃO 25MM	UND	60	22,63	1.357,80	ME
100	CADEADO LATÃO 30MM	UND	20	22,95	459,00	ME
101	CADEADO LATÃO 35MM	UND	20	32,21	644,20	ME
102	CADEADO LATÃO 40MM	UND	10	36,44	364,40	ME
103	CAIXA 4.2 PVC	UND	100	1,73	173,00	ME
104	CAIXA D'ÁGUA 10000LT C/ TAMPA	UND	6	5.274,95	31.649,70	ME
105	CAIXA D'ÁGUA 1000LT C/ TAMPA	UND	20	724,31	14.486,20	ME
106	CAIXA D'ÁGUA 5000LT C/ TAMPA	UND	10	3.765,98	37.659,80	ME

107	CAIXA D?ÁGUA 500LT C/ TAMPA	UND	20	434,00	8.680,00	ME
108	CAIXA D'AGUA 2000LT C/ TAMPA	UND	20	1.262,38	25.247,60	ME
109	CAIXA D'AGUA 3000LT C/ TAMPA	UND	20	1.857,77	37.155,40	ME
110	CAIXA DE DESCARGA 6A9LT	UND	50	50,49	2.524,50	ME
111	CAIXA MONOFASICA POLICARBONATO ENERGISA	UND	15	56,30	844,50	ME
112	CAIXA P/ MASSA PLASTICO	UND	15	13,40	201,00	ME
113	CAIXA SINFONADA CROMADA	UND	30	33,87	1.016,10	ME
114	CAIXA TRIFASICA POLICARBONATO ENERGISA	UND	15	165,60	2.484,00	ME
115	CAL P/ PINTURA 5KG	UND	2500	16,57	41.425,00	ME
116	CAMARA DE AR 3,25X8	UND	20	24,38	487,60	ME
117	CANALETA 2M BR C/DIV+FITA	UND	100	17,67	1.767,00	ME
118	CANO ELETRODUTO ROSC ¾ C/ 3MT	UND	30	17,31	519,30	ME
119	CANO ELETRODUTO ROSC 1 C/ 3MT	UND	50	23,03	1.151,50	ME
120	CAP ESG SEC 100	UND	30	8,84	265,20	ME
121	CAP ESG SEC 50	UND	30	5,14	154,20	ME
122	CAP ESG SEC 75	UND	30	7,77	233,10	ME
123	CAP SOLD 20	UND	30	1,03	30,90	ME
124	CAP SOLD 25	UND	30	1,31	39,30	ME
125	CAP SOLD 32	UND	30	2,36	70,80	ME
126	CAP SOLD 50	UND	30	7,72	231,60	ME
127	CAP SOLD 60	UND	30	8,00	240,00	ME
128	CARRO DE MÃO 3,25X8 60L	UND	30	257,00	7.710,00	ME
129	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO MADEIRA	UND	20	80,97	1.619,40	ME
130	CHIBANCA/PICARETA	UND	30	76,82	2.304,60	ME
131	CHUVEIRO BRANCO N 4	UND	20	21,11	422,20	ME
132	CHUVEIRO CROMADO N 4	UND	20	35,61	712,20	ME
133	CILINDRO LATÃO P/ PORTA	UND	15	41,42	621,30	ME
134	CIMENTO 50KG	UND	1650	47,73	78.754,50	ME
135	CIMENTO GRANEL EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG	KG	70000	1,05	73.500,00	ME
136	CISCADOR ANCINHO	UND	40	45,39	1.815,60	ME
137	CLIP MONOFASICO	PAR	100	1,73	173,00	ME
138	CLIP TRIFASICO	PAR	100	1,77	177,00	ME
139	COLA BRANCA 1/2KG	UND	300	9,25	2.775,00	ME
140	COLA BRANCA 1KG	UND	200	17,06	3.412,00	ME
141	COLHER DE PEDREIRO N° 08	UND	50	38,25	1.912,50	ME
142	COLHER DE PEDREIRO N° 09	UND	50	42,13	2.106,50	ME
143	COLUNA DE FERRO 3/8 4F 7X17 C/ 6MT	UND	20	203,63	4.072,60	ME
144	COLUNA DE FERRO 5/16 4F 7X17 C/ 6MT	UND	20	158,03	3.160,60	ME
145	CURVA ELETRODUTO ROSC 1	UND	10	11,59	115,90	ME
146	CURVA ELETRODUTO ROSC 3/4	UND	10	3,50	35,00	ME
147	DESEMPENADEIRA PVC LISA 18X30	UND	10	19,17	191,70	ME
148	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	10	22,05	220,50	ME
149	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	UND	15	11,81	177,15	ME
150	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	UND	15	13,49	202,35	ME
151	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UND	15	13,38	200,70	ME
152	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	UND	15	14,08	211,20	ME
153	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	UND	15	16,40	246,00	ME
154	DOBRADIÇA CANTO NIQ. LEVE PINO 2.1/2	UND	50	5,82	291,00	ME
155	DOBRADIÇA CANTO NIQ. LEVE PINO 3	UND	50	7,67	383,50	ME
156	ELEMENTO VAZADO COBOGO 50X50 (ESCOLHA DO MUNICIPIO)	UND	200	28,57	5.714,00	ME
157	ELETRODO 2.50mm	KG	100	24,36	2.436,00	ME
158	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 3/4" (CANDUITE)	UND	1000	2,64	2.640,00	ME
159	ENGATE 50cm 1/2	UND	30	11,10	333,00	ME
160	ENXADA 2,5? S/ CABO	UND	50	70,97	3.548,50	ME
161	ESCADA ALUMINIO 07 DEGRAUS	UND	10	341,50	3.415,00	ME
162	ESPATULA 10CM	UND	50	20,41	1.020,50	ME
163	ESTACAS DE CONCRETO PONTA RETA ADORMECIDO	UND	500	65,95	32.975,00	ME
164	ESTACAS DE CONCRETO PONTA VIRADA ADORMECIDO	UND	500	63,91	31.955,00	ME
165	ESTACAS DE CONCRETO TRIANGULAR ADORMECIDO	UND	500	53,27	26.635,00	ME
166	EXTENSÃO TRI 10M 2P+T	UND	10	72,27	722,70	ME
167	EXTENSÃO TRI 5M 2P+T	UND	10	41,82	418,20	ME
168	FECHADURA EXT	UND	50	76,55	3.827,50	ME
169	FECHADURA INT	UND	50	55,22	2.761,00	ME
170	FECHADURA PIVOTANTE ROS. RED. CROMADA	UND	10	155,00	1.550,00	ME
171	FERRO CA-50, BITOLA 1/2MM	UND	100	111,74	11.174,00	ME
172	FERRO CA-50, BITOLA 1/4MM	UND	100	32,72	3.272,00	ME
173	FERRO CA-50, BITOLA 3/8MM	UND	200	62,49	12.498,00	ME
174	FERRO CA-50, BITOLA 4.2MM	UND	300	14,67	4.401,00	ME
175	FERRO CA-50, BITOLA 5.0MM	UND	300	21,54	6.462,00	ME
176	FERRO CA-50, BITOLA 5/16MM	UND	200	48,97	9.794,00	ME
177	FITA CREP 18mm50m	UND	100	7,61	761,00	ME
178	FITA CREP 25mm50m	UND	120	12,00	1.440,00	ME
179	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19mmX05M	UND	150	5,53	829,50	ME
180	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX10M	UND	150	9,13	1.369,50	ME
181	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M	UND	150	8,06	1.209,00	ME
182	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX02M	UND	100	15,86	1.586,00	ME

183	FITA VEDA ROSCA 12MMX10MT	UND	200	5,24	1.048,00	ME
184	FORRO PVC	m²	350	22,55	7.892,50	ME
185	GARFO P/ ROLOS 23cm	UND	50	13,07	653,50	ME
186	INTERRUPTOR EXT REDONDO	UND	20	7,19	143,80	ME
187	JANELA DE FERRO 0,80X1,00	UND	10	551,22	5.512,20	ME
188	JOELHO 90° 100mm ESG	UND	50	9,59	479,50	ME
189	JOELHO 90° 150mm ESG	UND	50	48,06	2.403,00	ME
190	JOELHO 90° 20mm SOLD	UND	50	0,90	45,00	ME
191	JOELHO 90° 20mm1/2	UND	50	1,20	60,00	ME
192	JOELHO 90° 20mm1/2 LATÃO	UND	50	7,97	398,50	ME
193	JOELHO 90° 25mm SOLD	UND	50	2,73	136,50	ME
194	JOELHO 90° 25mm1/2	UND	50	7,16	358,00	ME
195	JOELHO 90° 25mm1/2 LATÃO	UND	50	9,39	469,50	ME
196	JOELHO 90° 32mm SOLD	UND	50	4,93	246,50	ME
197	JOELHO 90° 40mm ESG	UND	50	3,39	169,50	ME
198	JOELHO 90° 40mm SOLD	UND	50	5,54	277,00	ME
199	JOELHO 90° 50mm ESG	UND	50	6,33	316,50	ME
200	JOELHO 90° 50mm SOLD	UND	50	8,37	418,50	ME
201	JOELHO 90° 60mm SOLD	UND	50	25,97	1.298,50	ME
202	JOELHO 90° 75mm ESG	UND	50	7,37	368,50	ME
203	KIT P/ BANHEIRO 5PCS CROMADO	UND	20	109,28	2.185,60	ME
204	LACA SELADORA 0,9L	UND	30	51,08	1.532,40	ME
205	LACA SELADORA 3,6LT	UND	30	131,83	3.954,90	ME
206	LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 1/2X12"	UND	30	13,34	400,20	ME
207	LAMPADA LED 30W	UND	300	23,38	7.014,00	ME
208	LAMPADA LED 40W	UND	300	25,77	7.731,00	ME
209	LAMPADA LED 50W	UND	300	32,00	9.600,00	ME
210	LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 250W E40	UND	100	74,95	7.495,00	ME
211	LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 400W E40	UND	100	105,88	10.588,00	ME
212	LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 70W E27	UND	50	51,55	2.577,50	ME
213	LIXA P/ FERRO	UND	100	5,37	537,00	ME
214	LIXA P/ MASSA	UND	300	2,99	897,00	ME
215	LONA PLASTICA PRETA 4mX1m	m	100	11,47	1.147,00	ME
216	LUBRIFICANTE ANTI-FERRUGEM	UND	50	17,00	850,00	ME
217	luminária led para iluminação pública 100w MARCA REGISTRADA COM INMETRO - fabricação nacional	UND	250	255,13	63.782,50	ME
218	luminária led para iluminação pública 150w MARCA REGISTRADA COM INMETRO \fabricação nacional	UND	145	538,36	78.062,20	ME
219	LUVA 20mm1/2	UND	50	2,62	131,00	ME
220	LUVA 25mm1/2	UND	50	1,50	75,00	ME
221	LUVA 25mm1/2 LATÃO	UND	50	8,62	431,00	ME
222	LUVA 50mm1.1/2	UND	50	8,22	411,00	ME
223	LUVA ELETRODUTO ROSC 1	UND	50	2,98	149,00	ME
224	LUVA ELETRODUTO ROSC 3/4	UND	50	4,77	238,50	ME
225	LUVA ESG 100	UND	50	8,14	407,00	ME
226	LUVA ESG 150	UND	50	24,36	1.218,00	ME
227	LUVA ESG 50	UND	50	4,25	212,50	ME
228	LUVA ESG 75	UND	50	7,03	351,50	ME
229	LUVA LATEX BORRACHA	UND	500	5,98	2.990,00	ME
230	LUVA RASPA CANO 07CM	PAR	40	22,55	902,00	ME
231	LUVA RASPA CANO 15CM	PAR	40	24,03	961,20	ME
232	LUVA SOLD 20	UND	50	1,70	85,00	ME
233	LUVA SOLD 20 CORRER	UND	50	11,17	558,50	ME
234	LUVA SOLD 25	UND	50	2,06	103,00	ME
235	LUVA SOLD 25 CORRER	UND	50	13,75	687,50	ME
236	LUVA SOLD 32	UND	50	3,39	169,50	ME
237	LUVA SOLD 32 CORRER	UND	50	25,60	1.280,00	ME
238	LUVA SOLD 50	UND	50	8,19	409,50	ME
239	LUVA SOLD 50 CORRER	UND	50	36,96	1.848,00	ME
240	LUVA SOLD 60	UND	50	10,81	540,50	ME
241	LUVA SOLD 60 CORRER	UND	50	46,87	2.343,50	ME
242	LUVA TRICOTADA DE ALGODAO PIGMENTADA	UND	50	9,59	479,50	ME
243	MADEIRA SERRADA EM CAIBRO unidade metro	UND	4500	16,07	72.315,00	ME
244	MADEIRA SERRADA EM LINHA 6 X 12 unidade metro	UND	1100	68,35	75.185,00	ME
245	MADEIRA SERRADA EM LINHA 6 X 14	UND	1000	64,61	64.610,00	ME
246	MADEIRA SERRADA EM RIPAunidade metro	UND	6000	7,25	43.500,00	ME
247	MADEIRA SERRADA EM TABUAS 30 CM unidade metro	UND	300	84,79	25.437,00	ME
248	MADERITE PLASTIFICADO PRETO 110X220X10mm	UND	150	130,85	19.627,50	ME
249	MADERITE PLASTIFICADO PRETO 110X220X12mm	UND	150	169,42	25.413,00	ME
250	MANGUEIRA P/ JARDIM TRANCADA 15mt	UND	100	54,42	5.442,00	ME
251	MANGUEIRA P/ JARDIM TRANCADA 20mt	UND	50	69,08	3.454,00	ME
252	MANGUEIRA P/ JARDIM TRANÇADA 30mt	UND	50	128,46	6.423,00	ME
253	MANILHA DE 20	UND	300	68,46	20.538,00	ME
254	MANILHA DE 30	UND	300	88,63	26.589,00	ME
255	MANILHA DE 60	UND	120	193,33	23.199,60	ME
256	MANILHA DE 60 COM TELA	UND	150	262,14	39.321,00	ME
257	MARTELO C/ UNHA 27CT	UND	10	53,50	535,00	ME

258	MASCARA RESPIRADOR DESC.	UND	500	2,35	1.175,00	ME
259	MASSA ACRILICA 20KG	UND	160	119,77	19.163,20	ME
260	MASSA ACRÍLICA 5,5KG	UND	300	35,50	10.650,00	ME
261	MASSA CORRIDA PVA 20KG	UND	300	64,83	19.449,00	ME
262	MASSA CORRIDA PVA 5,5KG	UND	300	31,83	9.549,00	ME
263	MECANISMO P/ CX ACOP COMPL E/ 300mm S/ 243mm	UND	20	122,18	2.443,60	ME
264	MEIO FIO 10X12X30X100 (adormecido)	UND	500	41,00	20.500,00	ME
265	MULTIMETRO DIGITAL	UND	5	52,00	260,00	ME
266	OCULOS EPI DE PROTEÇÃO	UND	100	12,10	1.210,00	ME
267	PA DE BICO	UND	60	55,97	3.358,20	ME
268	PAINEL DE LED 12W QUA. EMBUTIDO	UND	300	31,86	9.558,00	ME
269	PAINEL DE LED 18W QUA. EMBUTIDO	UND	300	39,43	11.829,00	ME
270	PAINEL DE LED 24W QUA. EMBUTIDO	UND	200	50,75	10.150,00	ME
271	PARAFUSO FRANCES	UND	100	2,83	283,00	ME
272	PARAFUSO MADEIRA	UND	100	0,83	83,00	ME
273	PARAFUSO ROSCA SOBERBA	UND	100	2,74	274,00	ME
274	PARAFUSO SEXTAVADO	UND	100	5,81	581,00	ME
275	PEDRA RACHÃO unidade metro	UND	50	256,82	12.841,00	ME
276	PEDRA RACHINHA unidade metro	UND	50	233,98	11.699,00	ME
277	PENEIRA PVC P/ AREIA	UND	50	34,49	1.724,50	ME
278	PIA INOX 1 CUBA 1:20m S/ VALVULA	UND	10	329,58	3.295,80	ME
279	PIA MARMORE SINT. 1,20X0,50	UND	20	161,80	3.236,00	ME
280	PIA MARMORE SINT. 1,50X0,50	UND	10	194,78	1.947,80	ME
281	PIA MARMORE SINT. BJ INOX 1,20X0,55 S/ VALVULA	UND	10	318,33	3.183,30	ME
282	PIA MARMORE SINT. BJ INOX 1,50X0,55 S/ VALVULA	UND	10	459,65	4.596,50	ME
283	PINO FEMEA	UND	50	10,60	530,00	ME
284	PINO MACHO 2P+T	UND	50	10,33	516,50	ME
285	PISO CERAMICA CLASSE A	m ²	250	51,71	12.927,50	ME
286	PISO RETANGULAR INTERTRAVADO 4CM ADORMECIDO	m ²	1000	54,85	54.850,00	ME
287	PISO RETANGULAR INTERTRAVADO 6CM ADORMECIDO	m ²	1200	60,92	73.104,00	ME
288	PISO RETANGULAR INTERTRAVADO 8CM ADORMECIDO	m ²	500	76,58	38.290,00	ME
289	PISTOLA AR DIRETO CAN PLAS	UND	10	156,38	1.563,80	ME
290	PLUG ROSC ½	UND	10	0,85	8,50	ME
291	PORTA DE FERRO 0,80X2,10	UND	10	854,38	8.543,80	ME
292	PORTA PRENSADA 60/70/80X2,10M	UND	40	245,95	9.838,00	ME
293	PREGO C/ CABEÇA	KG	80	27,74	2.219,20	ME
294	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 04E8 DISJ. NEMA/DIN FUM	UND	20	49,10	982,00	ME
295	REATOR PARA LUMINARIA DE LED	UND	300	10,13	3.039,00	ME
296	REATOR VAPOR DE SODIO 250W EXT	UND	100	164,81	16.481,00	ME
297	REATOR VAPOR DE SODIO 70W EXT.	UND	100	102,52	10.252,00	ME
298	REFLETOR led 100W	UND	50	80,67	4.033,50	ME
299	REFLETOR led 30W	UND	50	53,62	2.681,00	ME
300	REFLETOR led 50W	UND	50	49,53	2.476,50	ME
301	REGISTRO BASE GAVETA 1. 1/2 DN40	UND	10	165,53	1.655,30	ME
302	REGISTRO BASETEC GAVETA PVC 25mm	UND	10	161,70	1.617,00	ME
303	REGISTRO BASETEC PVC 25mm	UND	20	104,53	2.090,60	ME
304	REGISTRO PLASTICO 20mm	UND	10	9,69	96,90	ME
305	REGISTRO PLASTICO 25mm	UND	10	10,96	109,60	ME
306	REGISTRO PLASTICO 50mm	UND	10	32,54	325,40	ME
307	REJUNTE 1KG	KG	500	16,95	8.475,00	ME
308	RELE FOTOELETRICO S/ BASE 220V-5A NF	UND	300	34,54	10.362,00	ME
309	REPARO P/ VALVULA DE DESCARGA CARTUCHO	UND	20	85,37	1.707,40	ME
310	RODA CARRO MÃO EMBORRACHADA	UND	50	104,47	5.223,50	ME
311	ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 05cm	UND	150	5,84	876,00	ME
312	ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 09cm	UND	150	7,48	1.122,00	ME
313	ROLO PINTURA LÃ ANTI-RESP 23CM S/ CABO	UND	150	35,76	5.364,00	ME
314	ROLO PINTURA LÃ CARNEIRO PROFE. 23cm	UND	100	46,47	4.647,00	ME
315	ROLO PINTURA PELE CARNEIRO 23cm S/ GA	UND	50	55,00	2.750,00	ME
316	ROLO PINTURA PELE CARNEIRO EXTRA	UND	50	80,95	4.047,50	ME
317	SELADOR ACRILICO BC BALDE 15LT	UND	100	112,64	11.264,00	ME
318	SELADOR ACRILICO GL3,6LT	UND	100	35,46	3.546,00	ME
319	SIFÃO ASTRA SANFONADO UNIVERSAL CROMADO	UND	50	26,70	1.335,00	ME
320	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO	UND	100	9,29	929,00	ME
321	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO BR	UND	120	24,14	2.896,80	ME
322	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL TRIPLO BR	UND	50	44,34	2.217,00	ME
323	SILICONE BORRACHA 50G	UND	50	8,29	414,50	ME
324	SOLVENTE THINNER 900ML	UND	150	22,51	3.376,50	ME
325	SPRAY METALICO	UND	100	30,91	3.091,00	ME
326	SPRAY USO GERAL	UND	100	21,97	2.197,00	ME
327	TABUA MISTA PINOS 30CM unidade metro	und	100	47,63	4.763,00	ME
328	TANQUE DUPLO MARMORE 1,20	UND	10	299,48	2.994,80	ME
329	TE 100MM ESG	UND	10	15,80	158,00	ME
330	TE 150X100MM ESG	UND	10	30,01	300,10	ME
331	TE 20MM SOLD	UND	20	1,66	33,20	ME
332	TE 20X1/2MM	UND	20	5,76	115,20	ME
333	TE 25MM SOLD	UND	20	1,15	23,00	ME
334	TE 25X1/2MM	UND	20	4,63	92,60	ME

335	TE 50MM SOLD	UND	20	9,61	192,20	ME
336	TE 60MM SOLD	UND	20	33,80	676,00	ME
337	TECRIL D-3 3,6KG	UND	10	124,67	1.246,70	ME
338	TELHA 2,44X,50 4mm FIBROTEX/BRASILIT	UND	500	36,20	18.100,00	ME
339	TELHA CERAMICA	UND	30000	2,43	72.900,00	ME
340	TIJOLOS DE BLOCOS CERÂMICOS (19X19X9) 1	UND	50000	1,26	63.000,00	ME
341	TIJOLOS DE BLOCOS CERÂMICOS (19X19X9) 2	UND	50000	1,26	63.000,00	ME
342	TINTA ESM SINT 3,0LT	UND	400	119,80	47.920,00	ME
343	TINTA ESM SINT 750ML	UND	1000	57,30	57.300,00	ME
344	TINTA EXTERNA 15LT	UND	400	187,99	75.196,00	ME
345	TINTA INTERNA 15LT	UND	600	130,19	78.114,00	ME
346	TORNEIRA BOIA ½ HASTE ALUMINIO	UND	20	19,16	383,20	ME
347	TORNEIRA MOVEI BRANCO	UND	60	57,86	3.471,60	ME
348	TORNEIRA MOVEI CROMADA	UND	50	90,33	4.516,50	ME
349	TORNEIRA P/ JARDIM	UND	50	4,81	240,50	ME
350	TORNEIRA P/ TANQUE 15CM	UND	40	9,43	377,20	ME
351	TRELIÇA /ESPAÇADOR 6m	UND	30	47,01	1.410,30	ME
352	TRENA 5M STARRET	UND	20	40,44	808,80	ME
353	TRILHOS P/ LAJE PREMOLDADA unidade metro	m	100	27,88	2.788,00	ME
354	TRINCHA P/ PINTAR 1 1/2? (PINCEL) TIGRE	UND	150	6,29	943,50	ME
355	TRINCHA P/ PINTAR 2 1/2? (PINCEL)	UND	150	7,46	1.119,00	ME
356	TRINCHA P/ PINTAR 2? (PINCEL)	UND	150	7,56	1.134,00	ME
357	TRINCHA P/ PINTAR 3? (PINCEL)	UND	150	10,39	1.558,50	ME
358	TRINCHA P/ PINTAR 4? (PINCEL)	UND	150	15,57	2.335,50	ME
359	TUBO 100MM ESG PVC unidade metro	m	800	21,06	16.848,00	ME
360	TUBO 150MM ESG PVC unidade metro	m	200	37,83	7.566,00	ME
361	TUBO 200MM ESG PVC unidade metro	m	24	92,42	2.218,08	ME
362	TUBO 20MM PVCunidade metro	m	800	5,03	4.024,00	ME
363	TUBO 25MM PVC unidade metro	m	800	5,93	4.744,00	ME
364	TUBO 32MM PVC unidade metro	m	800	11,00	8.800,00	ME
365	TUBO 40MM ESG PVC unidade metro	m	200	9,19	1.838,00	ME
366	TUBO 50MM ESG PVC unidade metro	m	700	11,96	8.372,00	ME
367	TUBO 50MM SOLD unidade metro	m	240	15,81	3.794,40	ME
368	TUBO 75MM ESG unidade metro	m	120	17,32	2.078,40	ME
369	UNIÃO SOLD 20	UND	40	9,45	378,00	ME
370	UNIÃO SOLD 25	UND	40	12,07	482,80	ME
371	UNIÃO SOLD 50	UND	20	36,34	726,80	ME
372	VALVULA AMERICA P/ PIA INOX 3.1/2	UND	5	24,50	122,50	ME
373	VALVULA DE DES. B. P. C/ ACABA. CL. CHROM	UND	5	250,00	1.250,00	ME
374	VALVULA P/ LAVATORIO 1 BRANCO	UND	5	10,29	51,45	ME
375	VALVULA P/ LAVATORIO 1 CROMADA	UND	5	16,78	83,90	ME
376	VASSOURÃO GARI CEPA MADEIRA COM CABO	UND	300	51,10	15.330,00	ME
377	VEDA CALHA & RUPOS 280G	UND	50	24,74	1.237,00	ME
378	VEDA VASO KIT PADRÃO BACIA SANITARIA	UND	15	39,05	585,75	ME
379	VERNIZ EXTRA RAPIDO 0,9L	UND	100	79,67	7.967,00	ME
380	VERNIZ EXTRA RAPIDO 3,6L	UND	150	144,66	21.699,00	ME
					TOTAL	3.000.759,08

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/06/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

13.0.DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento, pela empresa contratada, da respectiva ordem de fornecimento, devendo ser realizada in loco, tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município, no endereço expressamente indicado pela Administração no momento da solicitação, correndo por conta exclusiva da contratada todos os ônus decorrentes do deslocamento e da entrega dos bens até o destino final.

2. DOS MATERIAIS ELÉTRICOS

Todos os materiais elétricos fornecidos deverão, obrigatoriamente, possuir selo de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e ser fabricados em território nacional, exigindo-se, ainda, que sejam de marcas reconhecidas no mercado e de comprovada qualidade, mediante apresentação de documentação hábil a comprovar a procedência dos produtos ofertados, de forma a resguardar a segurança das instalações elétricas mantidas pela Administração Municipal.

3. DA MADEIRA E DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O fornecedor de produtos de madeira deverá apresentar, em caráter complementar à documentação de habilitação exigida no instrumento convocatório, a respectiva licença ambiental que autorize a comercialização do produto em nome da própria licitante, sob pena de inabilitação para o fornecimento do referido item, em observância à legislação ambiental aplicável à exploração e comercialização de produtos florestais.

4. DAS TINTAS E DAS MARCAS ACEITAS

As tintas a serem fornecidas deverão apresentar elevada qualidade e durabilidade, sendo admitidas, exclusivamente, as marcas Suvinil, Coral, Luxens, Eucatex e Sherwin-Williams, restando expressamente vedada a aceitação de produtos de marcas diversas das ora especificadas, tendo em vista a necessidade de padronização e de garantia da qualidade técnica dos materiais aplicados nas edificações públicas municipais.

5. DO QUANTITATIVO, DO FRACIONAMENTO E DO PEDIDO MÍNIMO

Não será estipulado pedido mínimo para fins de fornecimento, cabendo à contratada entregar a quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento, ainda que fracionada em relação ao quantitativo total estimado, não podendo a contratada recusar-se ao atendimento sob a alegação

de inviabilidade econômica decorrente do reduzido volume solicitado em determinada ordem de fornecimento.

6. DO CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO

A contratada será a única e exclusiva responsável por todas as operações de carregamento e descarregamento dos materiais no local indicado pela Administração, não sendo admitido, sob nenhuma hipótese, o repasse dessa obrigação ao Município, à sua equipe técnica ou aos servidores responsáveis pelo recebimento dos bens.

7. DOS CUSTOS, TRIBUTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Todos os custos com frete, tributos, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento deverão estar integralmente inclusos no valor unitário ofertado na proposta comercial, não sendo admitido, durante o período de vigência contratual, qualquer reajuste ou repactuação de preços, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens subsequentes, para fins de habilitação.

8.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser inseridos no sistema eletrônico no ato do cadastramento da proposta, em conjunto com esta, constituindo condição de admissibilidade da proposta no certame, ficando dispensada, para essa finalidade, nova solicitação por parte da Pregoeira, de modo a conferir maior celeridade à fase de julgamento e a antecipar eventual identificação de vícios de habilitação ainda na fase de recebimento das propostas.

8.4. Verificada, após a análise da documentação inserida no sistema por ocasião do cadastramento da proposta, divergência, desatualização ou necessidade de esclarecimento adicional, a Pregoeira poderá solicitar o envio de documentação complementar ou de esclarecimentos, os quais deverão ser encaminhados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

8.4.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

8.4.2. de ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o atendimento da solicitação.

8.5. A ausência de inserção da documentação de habilitação no sistema no ato do cadastramento da proposta, nos termos do item 8.3, sujeitará o licitante à desclassificação da proposta ou à inabilitação, conforme o caso, ressalvada a hipótese de saneamento de falhas formais que não comprometam a lisura do certame nem a segurança da contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

MARCIEL BATISTA CASIMIRO
Secretário de Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00011/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00011/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB.

OBJETO: Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico destinado à Prefeitura Municipal de Aparecida/PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR FLANGE 20mm1/2		UND	30		
2	ADAPTADOR FLANGE 25mm3/4		UND	30		
3	ADAPTADOR FLANGE 50mm1.1/2		UND	30		
4	ADAPTADOR FLANGE 60mm2		UND	30		
5	ADAPTADOR SOLD CURTO 20mm1/2		UND	200		
6	ADAPTADOR SOLD CURTO 25mm3/4		UND	200		
7	ADAPTADOR SOLD CURTO 50mm1.1/2		UND	200		
8	ADAPTADOR SOLD CURTO 60mm2		UND	200		
9	ADESIVO PVC 175G C/ PINCEL		UND	60		
10	ADESIVO PVC 17G		UND	100		
11	ADESIVO PVC 75G		UND	100		
12	AGUARRAS 900ML		UND	90		
13	ALICATE UNIVERSAL 8''		UND	15		
14	ARAME GALVANIZADO 16 (GROSSO) 1kg		KG	150		
15	ARAME GALVANIZADO 18 (FINO) 1kg		KG	150		
16	ARAME RECOZIDO N. 18		KG	120		
17	ARCO DE SERRA REGULAVEL		UND	50		
18	ARGAMASSA AC1		SACO	400		
19	ARGAMASSA AC2		SACO	200		
20	ARGAMASSA AC3		SACO	200		
21	ASSENTO ALMOFADADO		UND	50		
22	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL		UND	60		
23	ASTE P/ ATERRAMENTO 1/2X1,00MT		UND	100		
24	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA BRANCO		UND	40		
25	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA CORES		UND	20		
26	BACIA SANITÁRIA CORES		UND	20		
27	BACIA SANITÁRIA CORES BRANCO		UND	40		
28	BALDE P/ CONCRETO		UND	100		
29	BANDEJA PARA PINTURA		UND	50		
30	BARRA ROSQUEADA ZINCADA ¼		UND	20		
31	BARRA ROSQUEADA ZINCADA 3/8		UND	20		
32	BARRA ROSQUEADA ZINCADA 5/16		UND	20		
33	BASCULANTE ALUMINIO 40X40		UND	40		
34	BASE P/ RELE FOTOELETRICO SUP. 10ª		UND	500		
35	BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO - PAVE. 10X20X4CM		m²	1200		
36	BOCAL DECORATIVO C/ BOCAL DE LOUÇA		UND	150		
37	BOCAL S/ CHAVE C/ BORNER		UND	100		
38	BOMBA ACESSORIOS CAPACITOR PARTIDA 15/20/25/30		UND	40		
39	BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 09		UND	20		
40	BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 10		UND	20		

41	BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 12		UND	20		
42	BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 25		UND	20		
43	BOMBA ACESSORIOS RELE DE NIVEL		UND	20		
44	BOMBA ACESSORIOS RELE DE TEMPO 0A5		UND	20		
45	BOMBA ACESSORIOS RELE TERMICO 4A6/7A13/6A10		UND	20		
46	BOMBA ACESSORIOS TUBO ROSC 1		UND	20		
47	BOMBA ACESSORIOS TUBO ROSC 1/2		UND	20		
48	BOMBA ACESSORIOS TUBO ROSC 3/4		UND	20		
49	BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA 0,75CV		UND	12		
50	BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA 1/2CV		UND	15		
51	BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA 1CV		UND	15		
52	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA 0,75CV		UND	12		
53	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA 1/2CV		UND	20		
54	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA 1CV		UND	20		
55	BOMBA D'ÁGUA 1/2CV		UND	50		
56	BOTA BORRACHA SEGURANÇA 36a44		UND	60		
57	BOTA SEGURANÇA 36a44 C/ BIQUEIRA		UND	60		
58	BRAÇO DE TEMPO FIBRA P/ POSTE		UND	150		
59	BRITA 19		m³	250		
60	BROCA AÇO 1/4		UND	10		
61	BROCA AÇO 3/16		UND	10		
62	BROCA AÇO 5/16		UND	10		
63	BROCA VIDEA CONCRETO 07		UND	10		
64	BROCA VIDEA CONCRETO 08		UND	10		
65	BROCA VIDEA CONCRETO 10		UND	10		
66	BROCA VIDEA CONCRETO 12		UND	10		
67	BROXA DE PINTURA (PINCEL)		UND	100		
68	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 25X20		UND	50		
69	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32X25		UND	50		
70	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 60X50		UND	50		
71	BUCHA DE REDUÇÃO ESG 100X50		UND	50		
72	BUCHA DE REDUÇÃO ESG 100X75		UND	50		
73	BUCHA DE REDUÇÃO ESG 50X40		UND	50		
74	BUCHA DE REDUÇÃO ESG 75X50		UND	50		
75	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 32X20		UND	50		
76	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40X20		UND	50		
77	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40X25		UND	50		
78	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X20		UND	50		
79	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X25		UND	50		
80	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X32		UND	50		
81	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X25		UND	50		
82	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X32		UND	50		
83	CABEÇOTE PARA POSTE 3/4		UND	30		
84	CABO CORDÃO PARALELO 2X1,50mm unidade metro		m	500		
85	CABO CORDÃO PARALELO 2X2,50mm unidade metro		m	500		
86	CABO FLEX 1,5MM		m	3000		
87	CABO FLEX 2,5MM unidade metro		m	3000		
88	CABO FLEX 4,0MM unidade metro		m	3000		
89	CABO FLEX 6,0MM unidade metro		m	3000		
90	CABO FLEX PP 2X1,50 unidade metro		m	1500		
91	CABO FLEX PP 2X2,50 unidade metro		m	1500		
92	CABO FLEX PP 2X4,00 unidade metro		m	1500		
93	CABO FLEX PP 3X1,50 unidade metro		m	1500		
94	CABO FLEX PP 3X2,50unidade metro		m	1500		
95	CABO P/ ENXADA		UND	50		
96	CABO P/ PICARETA		UND	50		
97	CABO RIGIDO 6.0mm² 750V unidade metro		m	300		
98	CADEADO LATÃO 20MM		UND	50		
99	CADEADO LATÃO 25MM		UND	60		
100	CADEADO LATÃO 30MM		UND	20		
101	CADEADO LATÃO 35MM		UND	20		
102	CADEADO LATÃO 40MM		UND	10		
103	CAIXA 4.2 PVC		UND	100		
104	CAIXA D'ÁGUA 10000LT C/ TAMPA		UND	6		
105	CAIXA D'ÁGUA 1000LT C/ TAMPA		UND	20		
106	CAIXA D'ÁGUA 5000LT C/ TAMPA		UND	10		
107	CAIXA D'ÁGUA 500LT C/ TAMPA		UND	20		
108	CAIXA D'ÁGUA 2000LT C/ TAMPA		UND	20		
109	CAIXA D'ÁGUA 3000LT C/ TAMPA		UND	20		
110	CAIXA DE DESCARGA 6A9LT		UND	50		
111	CAIXA MONOFASICA POLICARBONATO ENERGISA		UND	15		
112	CAIXA P/ MASSA PLASTICO		UND	15		
113	CAIXA SINFONADA CROMADA		UND	30		
114	CAIXA TRIFASICA POLICARBONATO ENERGISA		UND	15		

115	CAL P/ PINTURA 5KG		UND	2500		
116	CAMARA DE AR 3,25X8		UND	20		
117	CANALETA 2M BR C/DIV+FITA		UND	100		
118	CANO ELETRODUTO ROSC ¾ C/ 3MT		UND	30		
119	CANO ELETRODUTO ROSC 1 C/ 3MT		UND	50		
120	CAP ESG SEC 100		UND	30		
121	CAP ESG SEC 50		UND	30		
122	CAP ESG SEC 75		UND	30		
123	CAP SOLD 20		UND	30		
124	CAP SOLD 25		UND	30		
125	CAP SOLD 32		UND	30		
126	CAP SOLD 50		UND	30		
127	CAP SOLD 60		UND	30		
128	CARRO DE MÃO 3,25X8 60L		UND	30		
129	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO MADEIRA		UND	20		
130	CHIBANCA/PICARETA		UND	30		
131	CHUVEIRO BRANCO N 4		UND	20		
132	CHUVEIRO CROMADO N 4		UND	20		
133	CILINDRO LATÃO P/ PORTA		UND	15		
134	CIMENTO 50KG		UND	1650		
135	CIMENTO GRANEL EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG		KG	70000		
136	CISCADOR ANCINHO		UND	40		
137	CLIP MONOFASICO		PAR	100		
138	CLIP TRIFASICO		PAR	100		
139	COLA BRANCA 1/2KG		UND	300		
140	COLA BRANCA 1KG		UND	200		
141	COLHER DE PEDREIRO N° 08		UND	50		
142	COLHER DE PEDREIRO N° 09		UND	50		
143	COLUNA DE FERRO 3/8 4F 7X17 C/ 6MT		UND	20		
144	COLUNA DE FERRO 5/16 4F 7X17 C/ 6MT		UND	20		
145	CURVA ELETRODUTO ROSC 1		UND	10		
146	CURVA ELETRODUTO ROSC 3/4		UND	10		
147	DESEMPENADEIRA PVC LISA 18X30		UND	10		
148	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A		UND	10		
149	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A		UND	15		
150	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A		UND	15		
151	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A		UND	15		
152	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A		UND	15		
153	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A		UND	15		
154	DOBRADIÇA CANTO NIQ. LEVE PINO 2.1/2		UND	50		
155	DOBRADIÇA CANTO NIQ. LEVE PINO 3		UND	50		
156	ELEMENTO VAZADO COBOGO 50X50 (ESCOLHA DO MUNICIPIO)		UND	200		
157	ELETRODO 2.50mm		KG	100		
158	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 3/4" (CANDUITE)		UND	1000		
159	ENGATE 50cm 1/2		UND	30		
160	ENXADA 2,5? S/ CABO		UND	50		
161	ESCADA ALUMINIO 07 DEGRAUS		UND	10		
162	ESPATULA 10CM		UND	50		
163	ESTACAS DE CONCRETO PONTA RETA ADORMECIDO		UND	500		
164	ESTACAS DE CONCRETO PONTA VIRADA ADORMECIDO		UND	500		
165	ESTACAS DE CONCRETO TRIANGULAR ADORMECIDO		UND	500		
166	EXTENSÃO TRI 10M 2P+T		UND	10		
167	EXTENSÃO TRI 5M 2P+T		UND	10		
168	FECHADURA EXT		UND	50		
169	FECHADURA INT		UND	50		
170	FECHADURA PIVOTANTE ROS. RED. CROMADA		UND	10		
171	FERRO CA-50, BITOLA 1/2MM		UND	100		
172	FERRO CA-50, BITOLA 1/4MM		UND	100		
173	FERRO CA-50, BITOLA 3/8MM		UND	200		
174	FERRO CA-50, BITOLA 4.2MM		UND	300		
175	FERRO CA-50, BITOLA 5.0MM		UND	300		
176	FERRO CA-50, BITOLA 5/16MM		UND	200		
177	FITA CREP 18mm50m		UND	100		
178	FITA CREP 25mm50m		UND	120		
179	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19mmX05M		UND	150		
180	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX10M		UND	150		
181	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M		UND	150		
182	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX02M		UND	100		
183	FITA VEDA ROSCA 12MMX10MT		UND	200		
184	FORRO PVC		m²	350		
185	GARFO P/ ROLOS 23cm		UND	50		
186	INTERRUPTOR EXT REDONDO		UND	20		
187	JANELA DE FERRO 0,80X1,00		UND	10		
188	JOELHO 90° 100mm ESG		UND	50		

189	JOELHO 90° 150mm ESG		UND	50	
190	JOELHO 90° 20mm SOLD		UND	50	
191	JOELHO 90° 20mm1/2		UND	50	
192	JOELHO 90° 20mm1/2 LATÃO		UND	50	
193	JOELHO 90° 25mm SOLD		UND	50	
194	JOELHO 90° 25mm1/2		UND	50	
195	JOELHO 90° 25mm1/2 LATÃO		UND	50	
196	JOELHO 90° 32mm SOLD		UND	50	
197	JOELHO 90° 40mm ESG		UND	50	
198	JOELHO 90° 40mm SOLD		UND	50	
199	JOELHO 90° 50mm ESG		UND	50	
200	JOELHO 90° 50mm SOLD		UND	50	
201	JOELHO 90° 60mm SOLD		UND	50	
202	JOELHO 90° 75mm ESG		UND	50	
203	KIT P/ BANHEIRO 5PCS CROMADO		UND	20	
204	LACA SELADORA 0,9L		UND	30	
205	LACA SELADORA 3,6LT		UND	30	
206	LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 1/2X12"		UND	30	
207	LAMPADA LED 30W		UND	300	
208	LAMPADA LED 40W		UND	300	
209	LAMPADA LED 50W		UND	300	
210	LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 250W E40		UND	100	
211	LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 400W E40		UND	100	
212	LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 70W E27		UND	50	
213	LIXA P/ FERRO		UND	100	
214	LIXA P/ MASSA		UND	300	
215	LONA PLASTICA PRETA 4mX1m		m	100	
216	LUBRIFICANTE ANTI-FERRUGEM		UND	50	
217	luminária led para iluminação pública 100w MARCA REGISTRADA COM INMETRO - fabricação nacional		UND	250	
218	luminária led para iluminação pública 150w MARCA REGISTRADA COM INMETRO \fabricação nacional		UND	145	
219	LUVA 20mm1/2		UND	50	
220	LUVA 25mm1/2		UND	50	
221	LUVA 25mm1/2 LATÃO		UND	50	
222	LUVA 50mm1.1/2		UND	50	
223	LUVA ELETRODUTO ROSC 1		UND	50	
224	LUVA ELETRODUTO ROSC 3/4		UND	50	
225	LUVA ESG 100		UND	50	
226	LUVA ESG 150		UND	50	
227	LUVA ESG 50		UND	50	
228	LUVA ESG 75		UND	50	
229	LUVA LATEX BORRACHA		UND	500	
230	LUVA RASPA CANO 07CM		PAR	40	
231	LUVA RASPA CANO 15CM		PAR	40	
232	LUVA SOLD 20		UND	50	
233	LUVA SOLD 20 CORRER		UND	50	
234	LUVA SOLD 25		UND	50	
235	LUVA SOLD 25 CORRER		UND	50	
236	LUVA SOLD 32		UND	50	
237	LUVA SOLD 32 CORRER		UND	50	
238	LUVA SOLD 50		UND	50	
239	LUVA SOLD 50 CORRER		UND	50	
240	LUVA SOLD 60		UND	50	
241	LUVA SOLD 60 CORRER		UND	50	
242	LUVA TRICOTADA DE ALGODAO PIGMENTADA		UND	50	
243	MADEIRA SERRADA EM CAIBRO unidade metro		UND	4500	
244	MADEIRA SERRADA EM LINHA 6 X 12 unidade metro		UND	1100	
245	MADEIRA SERRADA EM LINHA 6 X 14		UND	1000	
246	MADEIRA SERRADA EM RIPA unidade metro		UND	6000	
247	MADEIRA SERRADA EM TABUAS 30 CM unidade metro		UND	300	
248	MADERITE PLASTIFICADO PRETO 110X220X10mm		UND	150	
249	MADERITE PLASTIFICADO PRETO 110X220X12mm		UND	150	
250	MANGUEIRA P/ JARDIM TRANCADA 15mt		UND	100	
251	MANGUEIRA P/ JARDIM TRANCADA 20mt		UND	50	
252	MANGUEIRA P/ JARDIM TRANÇADA 30mt		UND	50	
253	MANILHA DE 20		UND	300	
254	MANILHA DE 30		UND	300	
255	MANILHA DE 60		UND	120	
256	MANILHA DE 60 COM TELA		UND	150	
257	MARTELO C/ UNHA 27CT		UND	10	
258	MASCARA RESPIRADOR DESC.		UND	500	
259	MASSA ACRILICA 20KG		UND	160	

260	MASSA ACRÍLICA 5,5KG		UND	300		
261	MASSA CORRIDA PVA 20KG		UND	300		
262	MASSA CORRIDA PVA 5,5KG		UND	300		
263	MECANISMO P/ CX ACOP COMPL E/ 300mm S/ 243mm		UND	20		
264	MEIO FIO 10X12X30X100 (adormecido)		UND	500		
265	MULTIMETRO DIGITAL		UND	5		
266	OCULOS EPI DE PROTEÇÃO		UND	100		
267	PA DE BICO		UND	60		
268	PAINEL DE LED 12W QUA. EMBUTIDO		UND	300		
269	PAINEL DE LED 18W QUA. EMBUTIDO		UND	300		
270	PAINEL DE LED 24W QUA. EMBUTIDO		UND	200		
271	PARAFUSO FRANCES		UND	100		
272	PARAFUSO MADEIRA		UND	100		
273	PARAFUSO ROSCA SOBERBA		UND	100		
274	PARAFUSO SEXTAVADO		UND	100		
275	PEDRA RACHÃO unidade metro		UND	50		
276	PEDRA RACHINHA unidade metro		UND	50		
277	PENEIRA PVC P/ AREIA		UND	50		
278	PIA INOX 1 CUBA 1:20m S/ VALVULA		UND	10		
279	PIA MARMORE SINT. 1,20X0,50		UND	20		
280	PIA MARMORE SINT. 1,50X0,50		UND	10		
281	PIA MARMORE SINT. BJ INOX 1,20X0,55 S/ VALVULA		UND	10		
282	PIA MARMORE SINT. BJ INOX 1,50X0,55 S/ VALVULA		UND	10		
283	PINO FEMEA		UND	50		
284	PINO MACHO 2P+T		UND	50		
285	PISO CERAMICA CLASSE A		m²	250		
286	PISO RETANGULAR INTERTRAVADO 4CM ADORMECIDO		m²	1000		
287	PISO RETANGULAR INTERTRAVADO 6CM ADORMECIDO		m²	1200		
288	PISO RETANGULAR INTERTRAVADO 8CM ADORMECIDO		m²	500		
289	PISTOLA AR DIRETO CAN PLAS		UND	10		
290	PLUG ROSC ½		UND	10		
291	PORTA DE FERRO 0,80X2,10		UND	10		
292	PORTA Prensada 60/70/80X2,10M		UND	40		
293	PREGO C/ CABEÇA		KG	80		
294	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 04E8 DISJ. NEMA/DIN FUM		UND	20		
295	REATOR PARA LUMINARIA DE LED		UND	300		
296	REATOR VAPOR DE SODIO 250W EXT		UND	100		
297	REATOR VAPOR DE SODIO 70W EXT.		UND	100		
298	REFLETOR led 100W		UND	50		
299	REFLETOR led 30W		UND	50		
300	REFLETOR led 50W		UND	50		
301	REGISTRO BASE GAVETA 1. 1/2 DN40		UND	10		
302	REGISTRO BASETEC GAVETA PVC 25mm		UND	10		
303	REGISTRO BASETEC PVC 25mm		UND	20		
304	REGISTRO PLASTICO 20mm		UND	10		
305	REGISTRO PLASTICO 25mm		UND	10		
306	REGISTRO PLASTICO 50mm		UND	10		
307	REJUNTE 1KG		KG	500		
308	RELE FOTOELETRICO S/ BASE 220V-5A NF		UND	300		
309	REPARO P/ VALVULA DE DESCARGA CARTUCHO		UND	20		
310	RODA CARRO MÃO EMBORRACHADA		UND	50		
311	ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 05cm		UND	150		
312	ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 09cm		UND	150		
313	ROLO PINTURA LÃ ANTI-RESP 23CM S/ CABO		UND	150		
314	ROLO PINTURA LÃ CARNEIRO PROFE. 23cm		UND	100		
315	ROLO PINTURA PELE CARNEIRO 23cm S/ GA		UND	50		
316	ROLO PINTURA PELE CARNEIRO EXTRA		UND	50		
317	SELADOR ACRILICO BC BALDE 15LT		UND	100		
318	SELADOR ACRILICO GL3,6LT		UND	100		
319	SIFÃO ASTRA SANFONADO UNIVERSAL CROMADO		UND	50		
320	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO		UND	100		
321	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO BR		UND	120		
322	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL TRIPLO BR		UND	50		
323	SILICONE BORRACHA 50G		UND	50		
324	SOLVENTE THINNER 900ML		UND	150		
325	SPRAY METALICO		UND	100		
326	SPRAY USO GERAL		UND	100		
327	TABUA MISTA PINOS 30CM unidade metro		und	100		
328	TANQUE DUPLO MARMORE 1,20		UND	10		
329	TE 100MM ESG		UND	10		

330	TE 150X100MM ESG		UND	10		
331	TE 20MM SOLD		UND	20		
332	TE 20X1/2MM		UND	20		
333	TE 25MM SOLD		UND	20		
334	TE 25X1/2MM		UND	20		
335	TE 50MM SOLD		UND	20		
336	TE 60MM SOLD		UND	20		
337	TECRIL D-3 3,6KG		UND	10		
338	TELHA 2,44X,50 4mm FIBROTEX/BRASILIT		UND	500		
339	TELHA CERAMICA		UND	30000		
340	TIJOLOS DE BLOCOS CERÂMICOS (19X19X9) 1		UND	50000		
341	TIJOLOS DE BLOCOS CERÂMICOS (19X19X9) 2		UND	50000		
342	TINTA ESM SINT 3,0LT		UND	400		
343	TINTA ESM SINT 750ML		UND	1000		
344	TINTA EXTERNA 15LT		UND	400		
345	TINTA INTERNA 15LT		UND	600		
346	TORNEIRA BOIA ½ HASTE ALUMINIO		UND	20		
347	TORNEIRA MOVEL BRANCO		UND	60		
348	TORNEIRA MOVEL CROMADA		UND	50		
349	TORNEIRA P/ JARDIM		UND	50		
350	TORNEIRA P/ TANQUE 15CM		UND	40		
351	TRELIÇA /ESPAÇADOR 6m		UND	30		
352	TRENA 5M STARRET		UND	20		
353	TRILHOS P/ LAJE PREMOLDADA unidade metro		m	100		
354	TRINCHA P/ PINTAR 1 1/2? (PINCEL) TIGRE		UND	150		
355	TRINCHA P/ PINTAR 2 1/2? (PINCEL)		UND	150		
356	TRINCHA P/ PINTAR 2? (PINCEL)		UND	150		
357	TRINCHA P/ PINTAR 3? (PINCEL)		UND	150		
358	TRINCHA P/ PINTAR 4? (PINCEL)		UND	150		
359	TUBO 100MM ESG PVC unidade metro		m	800		
360	TUBO 150MM ESG PVC unidade metro		m	200		
361	TUBO 200MM ESG PVC unidade metro		m	24		
362	TUBO 20MM PVC unidade metro		m	800		
363	TUBO 25MM PVC unidade metro		m	800		
364	TUBO 32MM PVC unidade metro		m	800		
365	TUBO 40MM ESG PVC unidade metro		m	200		
366	TUBO 50MM ESG PVC unidade metro		m	700		
367	TUBO 50MM SOLD unidade metro		m	240		
368	TUBO 75MM ESG unidade metro		m	120		
369	UNIÃO SOLD 20		UND	40		
370	UNIÃO SOLD 25		UND	40		
371	UNIÃO SOLD 50		UND	20		
372	VALVULA AMERICA P/ PIA INOX 3.1/2		UND	5		
373	VALVULA DE DES. B. P. C/ ACABA. CL. CHROM		UND	5		
374	VALVULA P/ LAVATORIO 1 BRANCO		UND	5		
375	VALVULA P/ LAVATORIO 1 CROMADA		UND	5		
376	VASSOURÃO GARI CEPA MADEIRA COM CABO		UND	300		
377	VEDA CALHA & RUFOS 280G		UND	50		
378	VEDA VASO KIT PADRÃO BACIA SANITARIA		UND	15		
379	VERNIZ EXTRA RAPIDO 0,9L		UND	100		
380	VERNIZ EXTRA RAPIDO 3,6L		UND	150		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA DE
Aparecida
TRANSFORMANDO VIDAS!

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00011/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00011/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA DE
Aparecida
TRANSFORMANDO VIDAS!

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00011/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00011/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00011/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Aparecida, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antonio Francisco Pires - Centro - Aparecida - PB, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Municipal n° 647/2025, de 26 de Junho de 2025; Lei Municipal n° 647/25, de 26 de Junho de 2025; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 8.538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Federal n° 8538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Municipal n° 1117, de 07 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal n° 001118, de 07 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00011/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico destinado à Prefeitura Municipal de Aparecida/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - CNPJ n° 01.613.168/0001-35.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico n° 00011/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Aparecida, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00011/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260703PE00011

CONTRATO N°:/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Aparecida - Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, CNPJ n° 01.613.168/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito João Rabelo de Sá Neto, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na João Gomes, 303 - Centro - Aparecida - PB, CPF n° 021.790.624-94, Carteira de Identidade n° 4369363 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00011/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Municipal n° 647/2025, de 26 de Junho de 2025; Lei Municipal n° 647/25, de 26 de Junho de 2025; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 8.538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Federal n° 8538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Municipal n° 1117, de 07 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal n° 001118, de 07 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico destinado à Prefeitura Municipal de Aparecida/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00011/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/06/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.10; 02.20; 02.30 ; 02.40; 02.50; 02.70; 02.80; 21.14 ; 21.60:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.2002.2002; 04.122.2002.2004 ; 15.122.2003.2006 ; 15.451.1009.2120 ; 12.361.1003.2057 ; 12.361.2003.2009 ; 08.122.2003.2007 ; 10.122.2003.2008 ; 18.541.2003.2114 ; 04.812.2003.2053 ; 04.122.2003.2059 ; 13. 392.1011.2038 ; 13.392;2003.2108. 21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 301 1018 2028; 10 301 1018 2029; 10 304 1018 2030 ; 10 122 2001 2054 ; 10 301 1018 2060; 10 301 1018 2065; 10 301 1018 2089; 10 301 1018 2093; 10 301 1018 2094; 10 302 1018 2119.

- Recursos Ordinários.3.3.90.30.99 - Material de consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo

Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Aparecida - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00011/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00011/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Aparecida, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que inclui o ETP entre os documentos obrigatórios da fase preparatória da licitação, tendo por finalidade evidenciar, de forma técnica, administrativa, jurídica e econômica, a viabilidade, a conveniência e a oportunidade da contratação, além de subsidiar a correta caracterização do objeto, a definição da solução mais adequada e a estimativa fundamentada dos quantitativos e do valor de referência a serem utilizados no Termo de Referência e no edital do Pregão Eletrônico.

O objeto do presente estudo consiste na aquisição parcelada de material de construção civil, material hidráulico e material elétrico, destinados à manutenção predial, à conservação da infraestrutura urbana e rural e à adequação de unidades públicas municipais, mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 2º, I, §1º, da Lei Municipal nº 647/2025 c/c art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com prioridade de contratação às licitantes sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, nos termos do art. 2º, II, §1º, da mesma Lei Municipal.

A metodologia adotada para a elaboração deste documento observou, no que coube, os parâmetros técnicos consolidados pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e pelos manuais de orientação disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), adaptados à realidade orçamentária e operacional do Município de Aparecida/PB, de modo a conferir robustez técnica e segurança jurídica à instrução processual, em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) aplicável à fase de planejamento das contratações públicas.

O presente estudo está estruturado em tópicos que abrangem o alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento da Administração, a justificativa técnica da solução escolhida, a descrição pormenorizada do objeto, os resultados pretendidos e a análise de riscos correlata às fases de contratação e de execução contratual, de forma a assegurar que a decisão administrativa de licitar seja tomada com base em elementos técnicos consistentes e devidamente fundamentados.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico destinados à Prefeitura Municipal de Aparecida/PB.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A Prefeitura Municipal de Aparecida/PB, por intermédio desta Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, vem apresentar a presente justificativa técnica com o propósito de fundamentar a abertura de processo licitatório destinado à aquisição parcelada de material de construção, material hidráulico e material elétrico, indispensáveis à manutenção, conservação, reforma e adequação dos prédios públicos municipais, das unidades de saúde, das unidades de ensino, dos logradouros públicos, da rede de iluminação pública e dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário sob a responsabilidade da Administração Municipal. A ausência de estoque próprio suficiente para atender à demanda contínua e, por vezes, emergencial dos diversos setores da Administração tem exigido a contratação sistemática de fornecedores especializados, de modo a assegurar a disponibilidade imediata de insumos para os serviços de manutenção predial, hidráulica e elétrica, cuja interrupção compromete diretamente a prestação de serviços públicos essenciais à população, notadamente nas áreas de saúde, educação, assistência social e infraestrutura urbana e rural. Nesse contexto, a presente

contratação revela-se medida de caráter continuado e essencial à regularidade da atuação administrativa, justificando-se a adoção de sistema de fornecimento parcelado, no qual a retirada dos materiais ocorrerá de forma fracionada, conforme a necessidade e a conveniência da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados, em estrita observância aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A presente contratação guarda plena consonância com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município de Aparecida/PB, notadamente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes, nos quais se encontram previstas as dotações destinadas à manutenção, conservação e adequação do patrimônio público municipal, compreendendo prédios administrativos, unidades de saúde, unidades escolares, equipamentos de assistência social, logradouros públicos, sistema de iluminação pública e rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Do ponto de vista estratégico, a contratação insere-se entre as ações prioritárias de gestão continuada da infraestrutura pública, na medida em que a manutenção predial e a conservação da malha hidráulica e elétrica constituem pressupostos indispensáveis à continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais, sobretudo nas áreas de saúde e educação, cuja interrupção acarreta prejuízo direto e imediato à população atendida.

Ademais, a exclusividade de participação conferida às microempresas e empresas de pequeno porte, com prioridade às sediadas no Município ou em sua região, alinha-se às diretrizes de fomento ao desenvolvimento econômico local e de fortalecimento da arrecadação tributária municipal, em consonância com os objetivos constitucionais de redução das desigualdades regionais e de promoção do desenvolvimento nacional equilibrado, previstos nos arts. 3º, III, e 170, VII e IX, da Constituição Federal, e operacionalizados por meio do tratamento diferenciado disciplinado na Lei Complementar nº 123/2006.

A contratação também se coaduna com as diretrizes de eficiência administrativa e de transparência que orientam a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, cuja tramitação integralmente digital, com publicidade dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), amplia o controle social sobre a execução orçamentária e assegura maior isonomia e competitividade entre os licitantes, em harmonia com os princípios da eficiência, da publicidade e do julgamento objetivo insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ADAPTADOR FLANGE 20mm1/2	UND	30
ETP 2	ADAPTADOR FLANGE 25mm3/4	UND	30
ETP 3	ADAPTADOR FLANGE 50mm1.1/2	UND	30
ETP 4	ADAPTADOR FLANGE 60mm2	UND	30
ETP 5	ADAPTADOR SOLD CURTO 20mm1/2	UND	200
ETP 6	ADAPTADOR SOLD CURTO 25mm3/4	UND	200
ETP 7	ADAPTADOR SOLD CURTO 50mm1.1/2	UND	200
ETP 8	ADAPTADOR SOLD CURTO 60mm2	UND	200
ETP 9	ADESIVO PVC 175G C/ PINCEL	UND	60
ETP 10	ADESIVO PVC 17G	UND	100
ETP 11	ADESIVO PVC 75G	UND	100
ETP 12	AGUARRAS 900ML	UND	90
ETP 13	ALICATE UNIVERSAL 8''	UND	15
ETP 14	ARAME GALVANIZADO 16 (GROSSO) 1kg	KG	150
ETP 15	ARAME GALVANIZADO 18 (FINO) 1kg	KG	150
ETP 16	ARAME RECOZIDO N. 18	KG	120
ETP 17	ARCO DE SERRA REGULAVEL	UND	50
ETP 18	ARGAMASSA AC1	SACO	400
ETP 19	ARGAMASSA AC2	SACO	200
ETP 20	ARGAMASSA AC3	SACO	200
ETP 21	ASSENTO ALMOFADADO	UND	50
ETP 22	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UND	60
ETP 23	ASTE P/ ATERRAMENTO 1/2X1,00MT	UND	100
ETP 24	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA BRANCO	UND	40
ETP 25	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA CORES	UND	20
ETP 26	BACIA SANITÁRIA CORES	UND	20
ETP 27	BACIA SANITÁRIA CORES BRANCO	UND	40
ETP 28	BALDE P/ CONCRETO	UND	100
ETP 29	BANDEJA PARA PINTURA	UND	50
ETP 30	BARRA ROSQUEADA ZINCADA ¼	UND	20
ETP 31	BARRA ROSQUEADA ZINCADA 3/8	UND	20
ETP 32	BARRA ROSQUEADA ZINCADA 5/16	UND	20
ETP 33	BASCULANTE ALUMINIO 40X40	UND	40
ETP 34	BASE P/ RELE FOTOELETRICO SUP. 10ª	UND	500
ETP 35	BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO - PAVE. 10X20X4CM	m²	1200
ETP 36	BOCAL DECORATIVO C/ BOCAL DE LOUÇA	UND	150
ETP 37	BOCAL S/ CHAVE C/ BORNER	UND	100
ETP 38	BOMBA ACESSORIOS CAPACITOR PARTIDA 15/20/25/30	UND	40
ETP 39	BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 09	UND	20

ETP 40	BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 10	UND	20
ETP 41	BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 12	UND	20
ETP 42	BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 25	UND	20
ETP 43	BOMBA ACESSORIOS RELE DE NIVEL	UND	20
ETP 44	BOMBA ACESSORIOS RELE DE TEMPO 0A5	UND	20
ETP 45	BOMBA ACESSORIOS RELE TERMICO 4A6/7A13/6A10	UND	20
ETP 46	BOMBA ACESSORIOS TUBO ROSC 1	UND	20
ETP 47	BOMBA ACESSORIOS TUBO ROSC 1/2	UND	20
ETP 48	BOMBA ACESSORIOS TUBO ROSC 3/4	UND	20
ETP 49	BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA 0,75CV	UND	12
ETP 50	BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA 1/2CV	UND	15
ETP 51	BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA 1CV	UND	15
ETP 52	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA 0,75CV	UND	12
ETP 53	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA 1/2CV	UND	20
ETP 54	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA 1CV	UND	20
ETP 55	BOMBA D'ÁGUA 1/2CV	UND	50
ETP 56	BOTA BORRACHA SEGURANÇA 36a44	UND	60
ETP 57	BOTA SEGURANÇA 36a44 C/ BIQUEIRA	UND	60
ETP 58	BRAÇO DE TEMPO FIBRA P/ POSTE	UND	150
ETP 59	BRITA 19	m³	250
ETP 60	BROCA AÇO 1/4	UND	10
ETP 61	BROCA AÇO 3/16	UND	10
ETP 62	BROCA AÇO 5/16	UND	10
ETP 63	BROCA VIDEA CONCRETO 07	UND	10
ETP 64	BROCA VIDEA CONCRETO 08	UND	10
ETP 65	BROCA VIDEA CONCRETO 10	UND	10
ETP 66	BROCA VIDEA CONCRETO 12	UND	10
ETP 67	BROXA DE PINTURA (PINCEL)	UND	100
ETP 68	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 25X20	UND	50
ETP 69	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32X25	UND	50
ETP 70	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 60X50	UND	50
ETP 71	BUCHA DE REDUÇÃO ESG 100X50	UND	50
ETP 72	BUCHA DE REDUÇÃO ESG 100X75	UND	50
ETP 73	BUCHA DE REDUÇÃO ESG 50X40	UND	50
ETP 74	BUCHA DE REDUÇÃO ESG 75X50	UND	50
ETP 75	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 32X20	UND	50
ETP 76	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40X20	UND	50
ETP 77	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40X25	UND	50
ETP 78	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X20	UND	50
ETP 79	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X25	UND	50
ETP 80	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X32	UND	50
ETP 81	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X25	UND	50
ETP 82	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X32	UND	50
ETP 83	CABECOTE PARA POSTE 3/4	UND	30
ETP 84	CABO CORDÃO PARALELO 2X1,50mm unidade metro	m	500
ETP 85	CABO CORDÃO PARALELO 2X2,50mm unidade metro	m	500
ETP 86	CABO FLEX 1,5MM	m	3000
ETP 87	CABO FLEX 2,5MM unidade metro	m	3000
ETP 88	CABO FLEX 4,0MM unidade metro	m	3000
ETP 89	CABO FLEX 6,0MM unidade metro	m	3000
ETP 90	CABO FLEX PP 2X1,50 unidade metro	m	1500
ETP 91	CABO FLEX PP 2X2,50 unidade metro	m	1500
ETP 92	CABO FLEX PP 2X4,00 unidade metro	m	1500
ETP 93	CABO FLEX PP 3X1,50 unidade metro	m	1500
ETP 94	CABO FLEX PP 3X2,50unidade metro	m	1500
ETP 95	CABO P/ ENXADA	UND	50
ETP 96	CABO P/ PICARETA	UND	50
ETP 97	CABO RIGIDO 6.0mm² 750V unidade metro	m	300
ETP 98	CADEADO LATÃO 20MM	UND	50
ETP 99	CADEADO LATÃO 25MM	UND	60
ETP 100	CADEADO LATÃO 30MM	UND	20
ETP 101	CADEADO LATÃO 35MM	UND	20
ETP 102	CADEADO LATÃO 40MM	UND	10
ETP 103	CAIXA 4.2 PVC	UND	100
ETP 104	CAIXA D'ÁGUA 10000LT C/ TAMPA	UND	6
ETP 105	CAIXA D'ÁGUA 1000LT C/ TAMPA	UND	20
ETP 106	CAIXA D'ÁGUA 5000LT C/ TAMPA	UND	10
ETP 107	CAIXA D'ÁGUA 500LT C/ TAMPA	UND	20
ETP 108	CAIXA D'AGUA 2000LT C/ TAMPA	UND	20
ETP 109	CAIXA D'AGUA 3000LT C/ TAMPA	UND	20
ETP 110	CAIXA DE DESCARGA 6A9LT	UND	50
ETP 111	CAIXA MONOFASICA POLICARBONATO ENERGISA	UND	15
ETP 112	CAIXA P/ MASSA PLASTICO	UND	15
ETP 113	CAIXA SINFONADA CROMADA	UND	30
ETP 114	CAIXA TRIFASICA POLICARBONATO ENERGISA	UND	15
ETP 115	CAL P/ PINTURA 5KG	UND	2500
ETP 116	CAMARA DE AR 3,25X8	UND	20

ETP 117	CANALETA 2M BR C/DIV+FITA	UND	100
ETP 118	CANO ELETRODUTO ROSC ¾ C/ 3MT	UND	30
ETP 119	CANO ELETRODUTO ROSC 1 C/ 3MT	UND	50
ETP 120	CAP ESG SEC 100	UND	30
ETP 121	CAP ESG SEC 50	UND	30
ETP 122	CAP ESG SEC 75	UND	30
ETP 123	CAP SOLD 20	UND	30
ETP 124	CAP SOLD 25	UND	30
ETP 125	CAP SOLD 32	UND	30
ETP 126	CAP SOLD 50	UND	30
ETP 127	CAP SOLD 60	UND	30
ETP 128	CARRO DE MÃO 3,25X8 60L	UND	30
ETP 129	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO MADEIRA	UND	20
ETP 130	CHIBANCA/PICARETA	UND	30
ETP 131	CHUVEIRO BRANCO N 4	UND	20
ETP 132	CHUVEIRO CROMADO N 4	UND	20
ETP 133	CILINDRO LATÃO P/ PORTA	UND	15
ETP 134	CIMENTO 50KG	UND	1650
ETP 135	CIMENTO GRANEL EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG	KG	70000
ETP 136	CISCADOR ANCINHO	UND	40
ETP 137	CLIP MONOFASICO	PAR	100
ETP 138	CLIP TRIFASICO	PAR	100
ETP 139	COLA BRANCA 1/2KG	UND	300
ETP 140	COLA BRANCA 1KG	UND	200
ETP 141	COLHER DE PEDREIRO N° 08	UND	50
ETP 142	COLHER DE PEDREIRO N° 09	UND	50
ETP 143	COLUNA DE FERRO 3/8 4F 7X17 C/ 6MT	UND	20
ETP 144	COLUNA DE FERRO 5/16 4F 7X17 C/ 6MT	UND	20
ETP 145	CURVA ELETRODUTO ROSC 1	UND	10
ETP 146	CURVA ELETRODUTO ROSC 3/4	UND	10
ETP 147	DESEMPENADEIRA PVC LISA 18X30	UND	10
ETP 148	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	10
ETP 149	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	UND	15
ETP 150	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	UND	15
ETP 151	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UND	15
ETP 152	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	UND	15
ETP 153	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	UND	15
ETP 154	DOBRADIÇA CANTO NIQ. LEVE PINO 2.1/2	UND	50
ETP 155	DOBRADIÇA CANTO NIQ. LEVE PINO 3	UND	50
ETP 156	ELEMENTO VAZADO COBOGO 50X50 (ESCOLHA DO MUNICIPIO)	UND	200
ETP 157	ELETRODO 2.50mm	KG	100
ETP 158	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 3/4" (CANDUITE)	UND	1000
ETP 159	ENGATE 50cm 1/2	UND	30
ETP 160	ENXADA 2,5? S/ CABO	UND	50
ETP 161	ESCADA ALUMINIO 07 DEGRAUS	UND	10
ETP 162	ESPATULA 10CM	UND	50
ETP 163	ESTACAS DE CONCRETO PONTA RETA ADORMECIDO	UND	500
ETP 164	ESTACAS DE CONCRETO PONTA VIRADA ADORMECIDO	UND	500
ETP 165	ESTACAS DE CONCRETO TRIANGULAR ADORMECIDO	UND	500
ETP 166	EXTENSÃO TRI 10M 2P+T	UND	10
ETP 167	EXTENSÃO TRI 5M 2P+T	UND	10
ETP 168	FECHADURA EXT	UND	50
ETP 169	FECHADURA INT	UND	50
ETP 170	FECHADURA PIVOTANTE ROS. RED. CROMADA	UND	10
ETP 171	FERRO CA-50, BITOLA 1/2MM	UND	100
ETP 172	FERRO CA-50, BITOLA 1/4MM	UND	100
ETP 173	FERRO CA-50, BITOLA 3/8MM	UND	200
ETP 174	FERRO CA-50, BITOLA 4.2MM	UND	300
ETP 175	FERRO CA-50, BITOLA 5.0MM	UND	300
ETP 176	FERRO CA-50, BITOLA 5/16MM	UND	200
ETP 177	FITA CREP 18mm50m	UND	100
ETP 178	FITA CREP 25mm50m	UND	120
ETP 179	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19mmX05M	UND	150
ETP 180	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX10M	UND	150
ETP 181	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M	UND	150
ETP 182	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX02M	UND	100
ETP 183	FITA VEDA ROSCA 12MMX10MT	UND	200
ETP 184	FORRO PVC	m²	350
ETP 185	GARFO P/ ROLOS 23cm	UND	50
ETP 186	INTERRUPTOR EXT REDONDO	UND	20
ETP 187	JANELA DE FERRO 0,80X1,00	UND	10
ETP 188	JOELHO 90° 100mm ESG	UND	50
ETP 189	JOELHO 90° 150mm ESG	UND	50
ETP 190	JOELHO 90° 20mm SOLD	UND	50
ETP 191	JOELHO 90° 20mm1/2	UND	50
ETP 192	JOELHO 90° 20mm1/2 LATÃO	UND	50
ETP 193	JOELHO 90° 25mm SOLD	UND	50

ETP 194	JOELHO 90° 25mm1/2	UND	50
ETP 195	JOELHO 90° 25mm1/2 LATÃO	UND	50
ETP 196	JOELHO 90° 32mm SOLD	UND	50
ETP 197	JOELHO 90° 40mm ESG	UND	50
ETP 198	JOELHO 90° 40mm SOLD	UND	50
ETP 199	JOELHO 90° 50mm ESG	UND	50
ETP 200	JOELHO 90° 50mm SOLD	UND	50
ETP 201	JOELHO 90° 60mm SOLD	UND	50
ETP 202	JOELHO 90° 75mm ESG	UND	50
ETP 203	KIT P/ BANHEIRO 5PCS CROMADO	UND	20
ETP 204	LACA SELADORA 0,9L	UND	30
ETP 205	LACA SELADORA 3,6LT	UND	30
ETP 206	LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 1/2X12"	UND	30
ETP 207	LAMPADA LED 30W	UND	300
ETP 208	LAMPADA LED 40W	UND	300
ETP 209	LAMPADA LED 50W	UND	300
ETP 210	LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 250W E40	UND	100
ETP 211	LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 400W E40	UND	100
ETP 212	LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 70W E27	UND	50
ETP 213	LIXA P/ FERRO	UND	100
ETP 214	LIXA P/ MASSA	UND	300
ETP 215	LONA PLASTICA PRETA 4mX1m	m	100
ETP 216	LUBRIFICANTE ANTI-FERRUGEM	UND	50
ETP 217	luminária led para iluminação pública 100w MARCA REGISTRADA COM INMETRO - fabricação nacional	UND	250
ETP 218	luminária led para iluminação pública 150w MARCA REGISTRADA COM INMETRO \fabricação nacional	UND	145
ETP 219	LUVA 20mm1/2	UND	50
ETP 220	LUVA 25mm1/2	UND	50
ETP 221	LUVA 25mm1/2 LATÃO	UND	50
ETP 222	LUVA 50mm1.1/2	UND	50
ETP 223	LUVA ELETRODUTO ROSC 1	UND	50
ETP 224	LUVA ELETRODUTO ROSC 3/4	UND	50
ETP 225	LUVA ESG 100	UND	50
ETP 226	LUVA ESG 150	UND	50
ETP 227	LUVA ESG 50	UND	50
ETP 228	LUVA ESG 75	UND	50
ETP 229	LUVA LATEX BORRACHA	UND	500
ETP 230	LUVA RASPA CANO 07CM	PAR	40
ETP 231	LUVA RASPA CANO 15CM	PAR	40
ETP 232	LUVA SOLD 20	UND	50
ETP 233	LUVA SOLD 20 CORRER	UND	50
ETP 234	LUVA SOLD 25	UND	50
ETP 235	LUVA SOLD 25 CORRER	UND	50
ETP 236	LUVA SOLD 32	UND	50
ETP 237	LUVA SOLD 32 CORRER	UND	50
ETP 238	LUVA SOLD 50	UND	50
ETP 239	LUVA SOLD 50 CORRER	UND	50
ETP 240	LUVA SOLD 60	UND	50
ETP 241	LUVA SOLD 60 CORRER	UND	50
ETP 242	LUVA TRICOTADA DE ALGODAO PIGMENTADA	UND	50
ETP 243	MADEIRA SERRADA EM CAIBRO unidade metro	UND	4500
ETP 244	MADEIRA SERRADA EM LINHA 6 X 12 unidade metro	UND	1100
ETP 245	MADEIRA SERRADA EM LINHA 6 X 14	UND	1000
ETP 246	MADEIRA SERRADA EM RIPAunidade metro	UND	6000
ETP 247	MADEIRA SERRADA EM TABUAS 30 CM unidade metro	UND	300
ETP 248	MADERITE PLASTIFICADO PRETO 110X220X10mm	UND	150
ETP 249	MADERITE PLASTIFICADO PRETO 110X220X12mm	UND	150
ETP 250	MANGUEIRA P/ JARDIM TRANCADA 15mt	UND	100
ETP 251	MANGUEIRA P/ JARDIM TRANCADA 20mt	UND	50
ETP 252	MANGUEIRA P/ JARDIM TRANÇADA 30mt	UND	50
ETP 253	MANILHA DE 20	UND	300
ETP 254	MANILHA DE 30	UND	300
ETP 255	MANILHA DE 60	UND	120
ETP 256	MANILHA DE 60 COM TELA	UND	150
ETP 257	MARTELO C/ UNHA 27CT	UND	10
ETP 258	MASCARA RESPIRADOR DESC.	UND	500
ETP 259	MASSA ACRILICA 20KG	UND	160
ETP 260	MASSA ACRÍLICA 5,5KG	UND	300
ETP 261	MASSA CORRIDA PVA 20KG	UND	300
ETP 262	MASSA CORRIDA PVA 5,5KG	UND	300
ETP 263	MECANISMO P/ CX ACOP COMPL E/ 300mm S/ 243mm	UND	20
ETP 264	MEIO FIO 10X12X30X100 (adormecido)	UND	500
ETP 265	MULTIMETRO DIGITAL	UND	5
ETP 266	OCULOS EPI DE PROTEÇÃO	UND	100
ETP 267	PA DE BICO	UND	60
ETP 268	PAINEL DE LED 12W QUA. EMBUTIDO	UND	300

ETP 269	PAINEL DE LED 18W QUA. EMBUTIDO	UND	300
ETP 270	PAINEL DE LED 24W QUA. EMBUTIDO	UND	200
ETP 271	PARAFUSO FRANCES	UND	100
ETP 272	PARAFUSO MADEIRA	UND	100
ETP 273	PARAFUSO ROSCA SOBERBA	UND	100
ETP 274	PARAFUSO SEXTAVADO	UND	100
ETP 275	PEDRA RACHÃO unidade metro	UND	50
ETP 276	PEDRA RACHINHA unidade metro	UND	50
ETP 277	PENEIRA PVC P/ AREIA	UND	50
ETP 278	PIA INOX 1 CUBA 1:20m S/ VALVULA	UND	10
ETP 279	PIA MARMORE SINT. 1,20X0,50	UND	20
ETP 280	PIA MARMORE SINT. 1,50X0,50	UND	10
ETP 281	PIA MARMORE SINT. BJ INOX 1,20X0,55 S/ VALVULA	UND	10
ETP 282	PIA MARMORE SINT. BJ INOX 1,50X0,55 S/ VALVULA	UND	10
ETP 283	PINO FEMEA	UND	50
ETP 284	PINO MACHO 2P+T	UND	50
ETP 285	PISO CERAMICA CLASSE A	m²	250
ETP 286	PISO RETANGULAR INTERTRAVADO 4CM ADORMECIDO	m²	1000
ETP 287	PISO RETANGULAR INTERTRAVADO 6CM ADORMECIDO	m²	1200
ETP 288	PISO RETANGULAR INTERTRAVADO 8CM ADORMECIDO	m²	500
ETP 289	PISTOLA AR DIRETO CAN PLAS	UND	10
ETP 290	PLUG ROSC ½	UND	10
ETP 291	PORTA DE FERRO 0,80X2,10	UND	10
ETP 292	PORTA Prensada 60/70/80X2,10M	UND	40
ETP 293	PREGO C/ CABEÇA	KG	80
ETP 294	QUADRO DESTRIBUIÇÃO 04E8 DISJ. NEMA/DIN FUM	UND	20
ETP 295	REATOR PARA LUMINARIA DE LED	UND	300
ETP 296	REATOR VAPOR DE SODIO 250W EXT	UND	100
ETP 297	REATOR VAPOR DE SODIO 70W EXT.	UND	100
ETP 298	REFLETOR led 100W	UND	50
ETP 299	REFLETOR led 30W	UND	50
ETP 300	REFLETOR led 50W	UND	50
ETP 301	REGISTRO BASE GAVETA 1. 1/2 DN40	UND	10
ETP 302	REGISTRO BASETEC GAVETA PVC 25mm	UND	10
ETP 303	REGISTRO BASETEC PVC 25mm	UND	20
ETP 304	REGISTRO PLASTICO 20mm	UND	10
ETP 305	REGISTRO PLASTICO 25mm	UND	10
ETP 306	REGISTRO PLASTICO 50mm	UND	10
ETP 307	REJUNTE 1KG	KG	500
ETP 308	RELE FOTOELETRICO S/ BASE 220V-5A NF	UND	300
ETP 309	REPARO P/ VALVULA DE DESCARGA CARTUCHO	UND	20
ETP 310	RODA CARRO MÃO EMBORRACHADA	UND	50
ETP 311	ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 05cm	UND	150
ETP 312	ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 09cm	UND	150
ETP 313	ROLO PINTURA LÃ ANTI-RESP 23CM S/ CABO	UND	150
ETP 314	ROLO PINTURA LÃ CARNEIRO PROFE. 23cm	UND	100
ETP 315	ROLO PINTURA PELE CARNEIRO 23cm S/ GA	UND	50
ETP 316	ROLO PINTURA PELE CARNEIRO EXTRA	UND	50
ETP 317	SELADOR ACRILICO BC BALDE 15LT	UND	100
ETP 318	SELADOR ACRILICO GL3,6LT	UND	100
ETP 319	SIFÃO ASTRA SANFONADO UNIVERSAL CROMADO	UND	50
ETP 320	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO	UND	100
ETP 321	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPL0 BR	UND	120
ETP 322	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL TRIPL0 BR	UND	50
ETP 323	SILICONE BORRACHA 50G	UND	50
ETP 324	SOLVENTE THINNER 900ML	UND	150
ETP 325	SPRAY METALICO	UND	100
ETP 326	SPRAY USO GERAL	UND	100
ETP 327	TABUA MISTA PINOS 30CM unidade metro	und	100
ETP 328	TANQUE DUPL0 MARMORE 1,20	UND	10
ETP 329	TE 100MM ESG	UND	10
ETP 330	TE 150X100MM ESG	UND	10
ETP 331	TE 20MM SOLD	UND	20
ETP 332	TE 20X1/2MM	UND	20
ETP 333	TE 25MM SOLD	UND	20
ETP 334	TE 25X1/2MM	UND	20
ETP 335	TE 50MM SOLD	UND	20
ETP 336	TE 60MM SOLD	UND	20
ETP 337	TECRIL D-3 3,6KG	UND	10
ETP 338	TELHA 2,44X,50 4mm FIBROTEX/BRASILIT	UND	500
ETP 339	TELHA CERAMICA	UND	30000
ETP 340	TIJOLOS DE BLOCOS CERÂMICOS (19X19X9) 1	UND	50000
ETP 341	TIJOLOS DE BLOCOS CERÂMICOS (19X19X9) 2	UND	50000
ETP 342	TINTA ESM SINT 3,0LT	UND	400
ETP 343	TINTA ESM SINT 750ML	UND	1000
ETP 344	TINTA EXTERNA 15LT	UND	400
ETP 345	TINTA INTERNA 15LT	UND	600

ETP 346	TORNEIRA BOIA ½ HASTE ALUMINIO	UND	20
ETP 347	TORNEIRA MOVEEL BRANCO	UND	60
ETP 348	TORNEIRA MOVEEL CROMADA	UND	50
ETP 349	TORNEIRA P/ JARDIM	UND	50
ETP 350	TORNEIRA P/ TANQUE 15CM	UND	40
ETP 351	TRELIÇA /ESPAÇADOR 6m	UND	30
ETP 352	TRENA 5M STARRET	UND	20
ETP 353	TRILHOS P/ LAJE PREMOLDADA unidade metro	m	100
ETP 354	TRINCHA P/ PINTAR 1 1/2? (PINCEL) TIGRE	UND	150
ETP 355	TRINCHA P/ PINTAR 2 1/2? (PINCEL)	UND	150
ETP 356	TRINCHA P/ PINTAR 2? (PINCEL)	UND	150
ETP 357	TRINCHA P/ PINTAR 3? (PINCEL)	UND	150
ETP 358	TRINCHA P/ PINTAR 4? (PINCEL)	UND	150
ETP 359	TUBO 100MM ESG PVC unidade metro	m	800
ETP 360	TUBO 150MM ESG PVC unidade metro	m	200
ETP 361	TUBO 200MM ESG PVC unidade metro	m	24
ETP 362	TUBO 20MM PVCunidade metro	m	800
ETP 363	TUBO 25MM PVC unidade metro	m	800
ETP 364	TUBO 32MM PVC unidade metro	m	800
ETP 365	TUBO 40MM ESG PVC unidade metro	m	200
ETP 366	TUBO 50MM ESG PVC unidade metro	m	700
ETP 367	TUBO 50MM SOLD unidade metro	m	240
ETP 368	TUBO 75MM ESG unidade metro	m	120
ETP 369	UNIÃO SOLD 20	UND	40
ETP 370	UNIÃO SOLD 25	UND	40
ETP 371	UNIÃO SOLD 50	UND	20
ETP 372	VALVULA AMERICA P/ PIA INOX 3.1/2	UND	5
ETP 373	VALVULA DE DES. B. P. C/ ACABA. CL. CHROM	UND	5
ETP 374	VALVULA P/ LAVATORIO 1 BRANCO	UND	5
ETP 375	VALVULA P/ LAVATORIO 1 CROMADA	UND	5
ETP 376	VASSOURÃO GARI CEPA MADEIRA COM CABO	UND	300
ETP 377	VEDA CALHA & RUFOS 280G	UND	50
ETP 378	VEDA VASO KIT PADRÃO BACIA SANITARIA	UND	15
ETP 379	VERNIZ EXTRA RAPIDO 0,9L	UND	100
ETP 380	VERNIZ EXTRA RAPIDO 3,6L	UND	150

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 647/2025, de 26 de Junho de 2025; Lei Municipal nº 647/25, de 26 de Junho de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 8.538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Federal nº 8538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Municipal nº 1117, de 07 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal nº 001118, de 07 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste estudo técnico bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram apurados com base em pesquisa de preços e em levantamento técnico realizado junto aos setores demandantes desta municipalidade,

compreendendo o correspondente a 381 (trezentos e oitenta e um) itens distintos, distribuídos entre materiais de construção civil, materiais hidráulicos e materiais elétricos, especificados em unidades de medida diversas (unidade, metro, metro quadrado, metro cúbico, quilograma, litro, saco, galão, balde, par e vergalhão), de modo a contemplar a integralidade das demandas de manutenção previstas para o exercício em curso. A definição dos quantitativos considerou o histórico de consumo dos exercícios anteriores, a frequência das solicitações de manutenção corretiva e preventiva formuladas pelos diversos órgãos e secretarias municipais, bem como a necessidade de constituição de margem de segurança compatível com a sazonalidade da demanda, evitando-se tanto a subestimação, que poderia acarretar sucessivos processos de contratação emergencial, quanto a superestimação, que configuraria dispêndio desnecessário de recursos públicos. Ressalte-se que o quantitativo ora estimado não vincula a Administração à aquisição integral dos materiais relacionados, tratando-se de estimativa máxima para fins de julgamento das propostas e de formação do preço de referência, sendo a execução contratual condicionada à efetiva emissão de ordens de fornecimento, de acordo com a necessidade real verificada ao longo da vigência contratual.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Para o atendimento da necessidade identificada, foram consideradas três alternativas de solução: (i) a formação de estoque próprio de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, mediante aquisição concentrada e armazenamento em almoxarifado municipal; (ii) a contratação direta e fracionada, por dispensa de licitação, a cada nova demanda pontual; e (iii) a licitação para fornecimento parcelado, mediante emissão de ordens de fornecimento ao longo da vigência contratual, com preços fixos pelo período de 12 (doze) meses.

A primeira alternativa foi descartada em razão dos custos de armazenamento, do risco de perecimento, obsolescência ou deterioração de determinados materiais, bem como da imobilização antecipada de recursos públicos incompatível com os princípios da economicidade e da eficiência. A segunda alternativa, por sua vez, mostrou-se inadequada por implicar a multiplicação de processos de contratação direta, com incremento do risco de fracionamento indevido de despesa, além de maior exposição a preços não competitivos, em descompasso com o dever de buscar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Optou-se, assim, pela terceira alternativa, consistente na licitação para fornecimento parcelado, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento menor preço por item, forma preferencial de licitação estabelecida pelo art. 28, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 para a aquisição de bens e serviços comuns, como é o caso do material de construção, hidráulico e elétrico ora tratado, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Termo de Referência, dispensando-se julgamento técnico subjetivo.

A opção pela forma eletrônica, em detrimento da forma presencial, justifica-se pela ampliação do universo de licitantes aptos a participar do certame, independentemente de sua localização geográfica, pela redução de custos operacionais de deslocamento tanto para a Administração quanto para os licitantes, pela maior celeridade processual proporcionada pelos sistemas eletrônicos de disputa, e pela maior transparência decorrente do registro automático de todos os atos da sessão pública, fatores que, em conjunto, tendem a favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas e a mitigar riscos de conluio entre licitantes.

A exclusividade de participação restrita a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com prioridade de contratação de até 10% do melhor preço válido às sediadas local ou regionalmente na Região Metropolitana de Sousa (RMS), revela-se, por sua vez, tecnicamente adequada e juridicamente amparada, porquanto o valor estimado da contratação, item a item, situa-se dentro do limite legal estabelecido no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, e o mercado local e regional dispõe de número suficiente de fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, não se vislumbrando prejuízo à competitividade do certame, tampouco à qualidade técnica dos materiais a serem fornecidos, os quais permanecem sujeitos às exigências de certificação, procedência e conformidade estabelecidas no Termo de Referência.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período

de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.
Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a mediana dos preços encontrados.
A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 3.000.759,08:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ADAPTADOR FLANGE 20mm1/2		UND	30	14,11	423,30
ETP 2	ADAPTADOR FLANGE 25mm3/4		UND	30	15,54	466,20
ETP 3	ADAPTADOR FLANGE 50mm1.1/2		UND	30	21,23	636,90
ETP 4	ADAPTADOR FLANGE 60mm2		UND	30	55,65	1.669,50
ETP 5	ADAPTADOR SOLD CURTO 20mm1/2		UND	200	0,83	166,00
ETP 6	ADAPTADOR SOLD CURTO 25mm3/4		UND	200	1,02	204,00
ETP 7	ADAPTADOR SOLD CURTO 50mm1.1/2		UND	200	4,93	986,00
ETP 8	ADAPTADOR SOLD CURTO 60mm2		UND	200	8,30	1.660,00
ETP 9	ADESIVO PVC 175G C/ PINCEL		UND	60	18,41	1.104,60
ETP 10	ADESIVO PVC 17G		UND	100	5,38	538,00
ETP 11	ADESIVO PVC 75G		UND	100	9,24	924,00
ETP 12	AGUARRAS 900ML		UND	90	21,33	1.919,70
ETP 13	ALICATE UNIVERSAL 8''		UND	15	38,21	573,15
ETP 14	ARAME GALVANIZADO 16 (GROSSO) 1kg		KG	150	30,23	4.534,50
ETP 15	ARAME GALVANIZADO 18 (FINO) 1kg		KG	150	27,41	4.111,50
ETP 16	ARAME RECOZIDO N. 18		KG	120	18,16	2.179,20
ETP 17	ARCO DE SERRA REGULAVEL		UND	50	20,91	1.045,50
ETP 18	ARGAMASSA AC1		SACO	400	21,33	8.532,00
ETP 19	ARGAMASSA AC2		SACO	200	28,83	5.766,00
ETP 20	ARGAMASSA AC3		SACO	200	41,07	8.214,00
ETP 21	ASSENTO ALMOFADADO		UND	50	73,82	3.691,00
ETP 22	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL		UND	60	56,16	3.369,60
ETP 23	ASTE P/ ATERRAMENTO 1/2X1,00MT		UND	100	23,62	2.362,00
ETP 24	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA BRANCO		UND	40	452,27	18.090,80
ETP 25	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA CORES		UND	20	492,44	9.848,80
ETP 26	BACIA SANITÁRIA CORES		UND	20	275,92	5.518,40
ETP 27	BACIA SANITÁRIA CORES BRANCO		UND	40	249,66	9.986,40
ETP 28	BALDE P/ CONCRETO		UND	100	11,95	1.195,00
ETP 29	BANDEJA PARA PINTURA		UND	50	9,07	453,50
ETP 30	BARRA ROSQUEADA ZINCADA ¼		UND	20	6,01	120,20
ETP 31	BARRA ROSQUEADA ZINCADA 3/8		UND	20	19,75	395,00
ETP 32	BARRA ROSQUEADA ZINCADA 5/16		UND	20	9,14	182,80
ETP 33	BASCULANTE ALUMINIO 40X40		UND	40	78,22	3.128,80
ETP 34	BASE P/ RELE FOTOELETRICO SUP. 10ª		UND	500	15,25	7.625,00
ETP 35	BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO - PAVE. 10X20X	...	m²	1200	58,89	70.668,00
ETP 36	BOCAL DECORATIVO C/ BOCAL DE LOUÇA		UND	150	6,46	969,00
ETP 37	BOCAL S/ CHAVE C/ BORNER		UND	100	3,89	389,00
ETP 38	BOMBA ACESSORIOS CAPACITOR PARTIDA 15/20/25/3	...	UND	40	43,24	1.729,60
ETP 39	BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 09		UND	20	105,33	2.106,60
ETP 40	BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 10		UND	20	120,33	2.406,60
ETP 41	BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 12		UND	20	104,40	2.088,00
ETP 42	BOMBA ACESSORIOS CONTACTORA 25		UND	20	98,83	1.976,60
ETP 43	BOMBA ACESSORIOS RELE DE NIVEL		UND	20	217,21	4.344,20
ETP 44	BOMBA ACESSORIOS RELE DE TEMPO 0A5		UND	20	138,80	2.776,00
ETP 45	BOMBA ACESSORIOS RELE TERMICO 4A6/7A13/6A10		UND	20	99,62	1.992,40
ETP 46	BOMBA ACESSORIOS TUBO ROSC 1		UND	20	101,89	2.037,80
ETP 47	BOMBA ACESSORIOS TUBO ROSC 1/2		UND	20	83,86	1.677,20
ETP 48	BOMBA ACESSORIOS TUBO ROSC 3/4		UND	20	104,93	2.098,60
ETP 49	BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA 0,75CV		UND	12	1.099,93	13.199,16
ETP 50	BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA 1/2CV		UND	15	1.749,54	26.243,10
ETP 51	BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA 1CV		UND	15	2.066,33	30.994,95
ETP 52	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA 0,75CV		UND	12	1.124,27	13.491,24
ETP 53	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA 1/2CV		UND	20	2.160,62	43.212,40
ETP 54	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA 1CV		UND	20	1.580,51	31.610,20
ETP 55	BOMBA D'ÁGUA 1/2CV		UND	50	260,02	13.001,00
ETP 56	BOTA BORRACHA SEGURANÇA 36a44		UND	60	166,63	9.997,80
ETP 57	BOTA SEGURANÇA 36a44 C/ BIQUEIRA		UND	60	158,20	9.492,00
ETP 58	BRAÇO DE TEMPO FIBRA P/ POSTE		UND	150	127,76	19.164,00
ETP 59	BRITA 19		m³	250	274,95	68.737,50
ETP 60	BROCA AÇO 1/4		UND	10	9,65	96,50
ETP 61	BROCA AÇO 3/16		UND	10	8,13	81,30
ETP 62	BROCA AÇO 5/16		UND	10	13,92	139,20
ETP 63	BROCA VIDEA CONCRETO 07		UND	10	9,03	90,30
ETP 64	BROCA VIDEA CONCRETO 08		UND	10	14,97	149,70
ETP 65	BROCA VIDEA CONCRETO 10		UND	10	17,25	172,50
ETP 66	BROCA VIDEA CONCRETO 12		UND	10	18,54	185,40
ETP 67	BROXA DE PINTURA (PINCEL)		UND	100	11,63	1.163,00
ETP 68	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 25X20		UND	50	0,82	41,00
ETP 69	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32X25		UND	50	1,80	90,00

ETP 70	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 60X50		UND	50	10,23	511,50
ETP 71	BUCHA DE REDUÇÃO ESG 100X50		UND	50	10,51	525,50
ETP 72	BUCHA DE REDUÇÃO ESG 100X75		UND	50	12,84	642,00
ETP 73	BUCHA DE REDUÇÃO ESG 50X40		UND	50	6,02	301,00
ETP 74	BUCHA DE REDUÇÃO ESG 75X50		UND	50	9,00	450,00
ETP 75	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 32X20		UND	50	4,38	219,00
ETP 76	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40X20		UND	50	6,62	331,00
ETP 77	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40X25		UND	50	6,60	330,00
ETP 78	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X20		UND	50	6,63	331,50
ETP 79	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X25		UND	50	6,47	323,50
ETP 80	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X32		UND	50	7,58	379,00
ETP 81	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X25		UND	50	10,61	530,50
ETP 82	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X32		UND	50	13,31	665,50
ETP 83	CABECOTE PARA POSTE 3/4		UND	30	5,65	169,50
ETP 84	CABO CORDÃO PARALELO 2X1,50mm unidade metro		m	500	4,34	2.170,00
ETP 85	CABO CORDÃO PARALELO 2X2,50mm unidade metro		m	500	5,18	2.590,00
ETP 86	CABO FLEX 1,5MM		m	3000	1,98	5.940,00
ETP 87	CABO FLEX 2,5MM unidade metro		m	3000	3,03	9.090,00
ETP 88	CABO FLEX 4,0MM unidade metro		m	3000	5,50	16.500,00
ETP 89	CABO FLEX 6,0MM unidade metro		m	3000	9,57	28.710,00
ETP 90	CABO FLEX PP 2X1,50 unidade metro		m	1500	5,99	8.985,00
ETP 91	CABO FLEX PP 2X2,50 unidade metro		m	1500	8,33	12.495,00
ETP 92	CABO FLEX PP 2X4,00 unidade metro		m	1500	10,62	15.930,00
ETP 93	CABO FLEX PP 3X1,50 unidade metro		m	1500	6,94	10.410,00
ETP 94	CABO FLEX PP 3X2,50unidade metro		m	1500	11,58	17.370,00
ETP 95	CABO P/ ENXADA		UND	50	25,33	1.266,50
ETP 96	CABO P/ PICARETA		UND	50	28,17	1.408,50
ETP 97	CABO RIGIDO 6.0mm² 750V unidade metro		m	300	10,06	3.018,00
ETP 98	CADEADO LATÃO 20MM		UND	50	19,16	958,00
ETP 99	CADEADO LATÃO 25MM		UND	60	22,63	1.357,80
ETP 100	CADEADO LATÃO 30MM		UND	20	22,95	459,00
ETP 101	CADEADO LATÃO 35MM		UND	20	32,21	644,20
ETP 102	CADEADO LATÃO 40MM		UND	10	36,44	364,40
ETP 103	CAIXA 4.2 PVC		UND	100	1,73	173,00
ETP 104	CAIXA D'ÁGUA 10000LT C/ TAMPA		UND	6	5.274,95	31.649,70
ETP 105	CAIXA D'ÁGUA 1000LT C/ TAMPA		UND	20	724,31	14.486,20
ETP 106	CAIXA D'ÁGUA 5000LT C/ TAMPA		UND	10	3.765,98	37.659,80
ETP 107	CAIXA D'ÁGUA 500LT C/ TAMPA		UND	20	434,00	8.680,00
ETP 108	CAIXA D'AGUA 2000LT C/ TAMPA		UND	20	1.262,38	25.247,60
ETP 109	CAIXA D'AGUA 3000LT C/ TAMPA		UND	20	1.857,77	37.155,40
ETP 110	CAIXA DE DESCARGA 6A9LT		UND	50	50,49	2.524,50
ETP 111	CAIXA MONOFASICA POLICARBONATO ENERGISA		UND	15	56,30	844,50
ETP 112	CAIXA P/ MASSA PLASTICO		UND	15	13,40	201,00
ETP 113	CAIXA SINFONADA CROMADA		UND	30	33,87	1.016,10
ETP 114	CAIXA TRIFASICA POLICARBONATO ENERGISA		UND	15	165,60	2.484,00
ETP 115	CAL P/ PINTURA 5KG		UND	2500	16,57	41.425,00
ETP 116	CAMARA DE AR 3,25X8		UND	20	24,38	487,60
ETP 117	CANALETA 2M BR C/DIV+FITA		UND	100	17,67	1.767,00
ETP 118	CANO ELETRODUTO ROSC ¾ C/ 3MT		UND	30	17,31	519,30
ETP 119	CANO ELETRODUTO ROSC 1 C/ 3MT		UND	50	23,03	1.151,50
ETP 120	CAP ESG SEC 100		UND	30	8,84	265,20
ETP 121	CAP ESG SEC 50		UND	30	5,14	154,20
ETP 122	CAP ESG SEC 75		UND	30	7,77	233,10
ETP 123	CAP SOLD 20		UND	30	1,03	30,90
ETP 124	CAP SOLD 25		UND	30	1,31	39,30
ETP 125	CAP SOLD 32		UND	30	2,36	70,80
ETP 126	CAP SOLD 50		UND	30	7,72	231,60
ETP 127	CAP SOLD 60		UND	30	8,00	240,00
ETP 128	CARRO DE MÃO 3,25X8 60L		UND	30	257,00	7.710,00
ETP 129	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO MADEIRA		UND	20	80,97	1.619,40
ETP 130	CHIBANCA/PICARETA		UND	30	76,82	2.304,60
ETP 131	CHUVEIRO BRANCO N 4		UND	20	21,11	422,20
ETP 132	CHUVEIRO CROMADO N 4		UND	20	35,61	712,20
ETP 133	CILINDRO LATÃO P/ PORTA		UND	15	41,42	621,30
ETP 134	CIMENTO 50KG		UND	1650	47,73	78.754,50
ETP 135	CIMENTO GRANEL EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1	...	KG	70000	1,05	73.500,00
ETP 136	CISCADOR ANCINHO		UND	40	45,39	1.815,60
ETP 137	CLIP MONOFASICO		PAR	100	1,73	173,00
ETP 138	CLIP TRIFASICO		PAR	100	1,77	177,00
ETP 139	COLA BRANCA 1/2KG		UND	300	9,25	2.775,00
ETP 140	COLA BRANCA 1KG		UND	200	17,06	3.412,00
ETP 141	COLHER DE PEDREIRO N° 08		UND	50	38,25	1.912,50
ETP 142	COLHER DE PEDREIRO N° 09		UND	50	42,13	2.106,50
ETP 143	COLUNA DE FERRO 3/8 4F 7X17 C/ 6MT		UND	20	203,63	4.072,60
ETP 144	COLUNA DE FERRO 5/16 4F 7X17 C/ 6MT		UND	20	158,03	3.160,60
ETP 145	CURVA ELETRODUTO ROSC 1		UND	10	11,59	115,90
ETP 146	CURVA ELETRODUTO ROSC 3/4		UND	10	3,50	35,00

ETP 147	DESEMPENADEIRA PVC LISA 18X30		UND	10	19,17	191,70
ETP 148	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A		UND	10	22,05	220,50
ETP 149	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A		UND	15	11,81	177,15
ETP 150	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A		UND	15	13,49	202,35
ETP 151	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A		UND	15	13,38	200,70
ETP 152	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A		UND	15	14,08	211,20
ETP 153	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A		UND	15	16,40	246,00
ETP 154	DOBRADIÇA CANTO NIQ. LEVE PINO 2.1/2		UND	50	5,82	291,00
ETP 155	DOBRADIÇA CANTO NIQ. LEVE PINO 3		UND	50	7,67	383,50
ETP 156	ELEMENTO VAZADO COBOGO 50X50 (ESCOLHA DO MUNI ...	...	UND	200	28,57	5.714,00
ETP 157	ELETRODO 2.50mm		KG	100	24,36	2.436,00
ETP 158	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 3/4" (CANDUITE)		UND	1000	2,64	2.640,00
ETP 159	ENGATE 50cm 1/2		UND	30	11,10	333,00
ETP 160	ENXADA 2,5? S/ CABO		UND	50	70,97	3.548,50
ETP 161	ESCADA ALUMINIO 07 DEGRAUS		UND	10	341,50	3.415,00
ETP 162	ESPATULA 10CM		UND	50	20,41	1.020,50
ETP 163	ESTACAS DE CONCRETO PONTA RETA ADORMECIDO		UND	500	65,95	32.975,00
ETP 164	ESTACAS DE CONCRETO PONTA VIRADA ADORMECIDO		UND	500	63,91	31.955,00
ETP 165	ESTACAS DE CONCRETO TRIANGULAR ADORMECIDO		UND	500	53,27	26.635,00
ETP 166	EXTENSÃO TRI 10M 2P+T		UND	10	72,27	722,70
ETP 167	EXTENSÃO TRI 5M 2P+T		UND	10	41,82	418,20
ETP 168	FECHADURA EXT		UND	50	76,55	3.827,50
ETP 169	FECHADURA INT		UND	50	55,22	2.761,00
ETP 170	FECHADURA PIVOTANTE ROS. RED. CROMADA		UND	10	155,00	1.550,00
ETP 171	FERRO CA-50, BITOLA 1/2MM		UND	100	111,74	11.174,00
ETP 172	FERRO CA-50, BITOLA 1/4MM		UND	100	32,72	3.272,00
ETP 173	FERRO CA-50, BITOLA 3/8MM		UND	200	62,49	12.498,00
ETP 174	FERRO CA-50, BITOLA 4.2MM		UND	300	14,67	4.401,00
ETP 175	FERRO CA-50, BITOLA 5.0MM		UND	300	21,54	6.462,00
ETP 176	FERRO CA-50, BITOLA 5/16MM		UND	200	48,97	9.794,00
ETP 177	FITA CREP 18mm50m		UND	100	7,61	761,00
ETP 178	FITA CREP 25mm50m		UND	120	12,00	1.440,00
ETP 179	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19mmX05M		UND	150	5,53	829,50
ETP 180	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX10M		UND	150	9,13	1.369,50
ETP 181	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M		UND	150	8,06	1.209,00
ETP 182	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX02M		UND	100	15,86	1.586,00
ETP 183	FITA VEDA ROSCA 12MMX10MT		UND	200	5,24	1.048,00
ETP 184	FORRO PVC		m²	350	22,55	7.892,50
ETP 185	GARFO P/ ROLOS 23cm		UND	50	13,07	653,50
ETP 186	INTERRUPTOR EXT REDONDO		UND	20	7,19	143,80
ETP 187	JANELA DE FERRO 0,80X1,00		UND	10	551,22	5.512,20
ETP 188	JOELHO 90° 100mm ESG		UND	50	9,59	479,50
ETP 189	JOELHO 90° 150mm ESG		UND	50	48,06	2.403,00
ETP 190	JOELHO 90° 20mm SOLD		UND	50	0,90	45,00
ETP 191	JOELHO 90° 20mm1/2		UND	50	1,20	60,00
ETP 192	JOELHO 90° 20mm1/2 LATÃO		UND	50	7,97	398,50
ETP 193	JOELHO 90° 25mm SOLD		UND	50	2,73	136,50
ETP 194	JOELHO 90° 25mm1/2		UND	50	7,16	358,00
ETP 195	JOELHO 90° 25mm1/2 LATÃO		UND	50	9,39	469,50
ETP 196	JOELHO 90° 32mm SOLD		UND	50	4,93	246,50
ETP 197	JOELHO 90° 40mm ESG		UND	50	3,39	169,50
ETP 198	JOELHO 90° 40mm SOLD		UND	50	5,54	277,00
ETP 199	JOELHO 90° 50mm ESG		UND	50	6,33	316,50
ETP 200	JOELHO 90° 50mm SOLD		UND	50	8,37	418,50
ETP 201	JOELHO 90° 60mm SOLD		UND	50	25,97	1.298,50
ETP 202	JOELHO 90° 75mm ESG		UND	50	7,37	368,50
ETP 203	KIT P/ BANHEIRO 5PCS CROMADO		UND	20	109,28	2.185,60
ETP 204	LACA SELADORA 0,9L		UND	30	51,08	1.532,40
ETP 205	LACA SELADORA 3,6LT		UND	30	131,83	3.954,90
ETP 206	LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 1/2X12"		UND	30	13,34	400,20
ETP 207	LAMPADA LED 30W		UND	300	23,38	7.014,00
ETP 208	LAMPADA LED 40W		UND	300	25,77	7.731,00
ETP 209	LAMPADA LED 50W		UND	300	32,00	9.600,00
ETP 210	LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 250W E40		UND	100	74,95	7.495,00
ETP 211	LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 400W E40		UND	100	105,88	10.588,00
ETP 212	LAMPADA VAPOR DE SODIO/METALICA 70W E27		UND	50	51,55	2.577,50
ETP 213	LIXA P/ FERRO		UND	100	5,37	537,00
ETP 214	LIXA P/ MASSA		UND	300	2,99	897,00
ETP 215	LONA PLASTICA PRETA 4mX1m		m	100	11,47	1.147,00
ETP 216	LUBRIFICANTE ANTI-FERRUGEM		UND	50	17,00	850,00
ETP 217	luminária led para iluminação pública 100w MA ...	...	UND	250	255,13	63.782,50
ETP 218	luminária led para iluminação pública 150w MA ...	...	UND	145	538,36	78.062,20
ETP 219	LUVA 20mm1/2		UND	50	2,62	131,00
ETP 220	LUVA 25mm1/2		UND	50	1,50	75,00
ETP 221	LUVA 25mm1/2 LATÃO		UND	50	8,62	431,00
ETP 222	LUVA 50mm1.1/2		UND	50	8,22	411,00
ETP 223	LUVA ELETRODUTO ROSC 1		UND	50	2,98	149,00

ETP 224	LUVA ELETRODUTO ROSC 3/4		UND	50	4,77	238,50
ETP 225	LUVA ESG 100		UND	50	8,14	407,00
ETP 226	LUVA ESG 150		UND	50	24,36	1.218,00
ETP 227	LUVA ESG 50		UND	50	4,25	212,50
ETP 228	LUVA ESG 75		UND	50	7,03	351,50
ETP 229	LUVA LATEX BORRACHA		UND	500	5,98	2.990,00
ETP 230	LUVA RASPA CANO 07CM		PAR	40	22,55	902,00
ETP 231	LUVA RASPA CANO 15CM		PAR	40	24,03	961,20
ETP 232	LUVA SOLD 20		UND	50	1,70	85,00
ETP 233	LUVA SOLD 20 CORRER		UND	50	11,17	558,50
ETP 234	LUVA SOLD 25		UND	50	2,06	103,00
ETP 235	LUVA SOLD 25 CORRER		UND	50	13,75	687,50
ETP 236	LUVA SOLD 32		UND	50	3,39	169,50
ETP 237	LUVA SOLD 32 CORRER		UND	50	25,60	1.280,00
ETP 238	LUVA SOLD 50		UND	50	8,19	409,50
ETP 239	LUVA SOLD 50 CORRER		UND	50	36,96	1.848,00
ETP 240	LUVA SOLD 60		UND	50	10,81	540,50
ETP 241	LUVA SOLD 60 CORRER		UND	50	46,87	2.343,50
ETP 242	LUVA TRICOTADA DE ALGODAO PIGMENTADA		UND	50	9,59	479,50
ETP 243	MADEIRA SERRADA EM CAIBRO unidade metro		UND	4500	16,07	72.315,00
ETP 244	MADEIRA SERRADA EM LINHA 6 X 12 unidade metro		UND	1100	68,35	75.185,00
ETP 245	MADEIRA SERRADA EM LINHA 6 X 14		UND	1000	64,61	64.610,00
ETP 246	MADEIRA SERRADA EM RIPA unidade metro		UND	6000	7,25	43.500,00
ETP 247	MADEIRA SERRADA EM TABUAS 30 CM unidade metro		UND	300	84,79	25.437,00
ETP 248	MADERITE PLASTIFICADO PRETO 110X220X10mm		UND	150	130,85	19.627,50
ETP 249	MADERITE PLASTIFICADO PRETO 110X220X12mm		UND	150	169,42	25.413,00
ETP 250	MANGUEIRA P/ JARDIM TRANCADA 15mt		UND	100	54,42	5.442,00
ETP 251	MANGUEIRA P/ JARDIM TRANCADA 20mt		UND	50	69,08	3.454,00
ETP 252	MANGUEIRA P/ JARDIM TRANÇADA 30mt		UND	50	128,46	6.423,00
ETP 253	MANILHA DE 20		UND	300	68,46	20.538,00
ETP 254	MANILHA DE 30		UND	300	88,63	26.589,00
ETP 255	MANILHA DE 60		UND	120	193,33	23.199,60
ETP 256	MANILHA DE 60 COM TELA		UND	150	262,14	39.321,00
ETP 257	MARTELO C/ UNHA 27CT		UND	10	53,50	535,00
ETP 258	MASCARA RESPIRADOR DESC.		UND	500	2,35	1.175,00
ETP 259	MASSA ACRILICA 20KG		UND	160	119,77	19.163,20
ETP 260	MASSA ACRÍLICA 5,5KG		UND	300	35,50	10.650,00
ETP 261	MASSA CORRIDA PVA 20KG		UND	300	64,83	19.449,00
ETP 262	MASSA CORRIDA PVA 5,5KG		UND	300	31,83	9.549,00
ETP 263	MECANISMO P/ CX ACOP COMPL E/ 300mm S/ 243mm		UND	20	122,18	2.443,60
ETP 264	MEIO FIO 10X12X30X100 (adormecido)		UND	500	41,00	20.500,00
ETP 265	MULTIMETRO DIGITAL		UND	5	52,00	260,00
ETP 266	OCULOS EPI DE PROTEÇÃO		UND	100	12,10	1.210,00
ETP 267	PA DE BICO		UND	60	55,97	3.358,20
ETP 268	PAINEL DE LED 12W QUA. EMBUTIDO		UND	300	31,86	9.558,00
ETP 269	PAINEL DE LED 18W QUA. EMBUTIDO		UND	300	39,43	11.829,00
ETP 270	PAINEL DE LED 24W QUA. EMBUTIDO		UND	200	50,75	10.150,00
ETP 271	PARAFUSO FRANCES		UND	100	2,83	283,00
ETP 272	PARAFUSO MADEIRA		UND	100	0,83	83,00
ETP 273	PARAFUSO ROSCA SOBERBA		UND	100	2,74	274,00
ETP 274	PARAFUSO SEXTAVADO		UND	100	5,81	581,00
ETP 275	PEDRA RACHÃO unidade metro		UND	50	256,82	12.841,00
ETP 276	PEDRA RACHINHA unidade metro		UND	50	233,98	11.699,00
ETP 277	PENEIRA PVC P/ AREIA		UND	50	34,49	1.724,50
ETP 278	PIA INOX 1 CUBA 1:20m S/ VALVULA		UND	10	329,58	3.295,80
ETP 279	PIA MARMORE SINT. 1,20X0,50		UND	20	161,80	3.236,00
ETP 280	PIA MARMORE SINT. 1,50X0,50		UND	10	194,78	1.947,80
ETP 281	PIA MARMORE SINT. BJ INOX 1,20X0,55 S/ VALVUL	...	UND	10	318,33	3.183,30
ETP 282	PIA MARMORE SINT. BJ INOX 1,50X0,55 S/ VALVUL	...	UND	10	459,65	4.596,50
ETP 283	PINO FEMEA		UND	50	10,60	530,00
ETP 284	PINO MACHO 2P+T		UND	50	10,33	516,50
ETP 285	PISO CERAMICA CLASSE A		m²	250	51,71	12.927,50
ETP 286	PISO RETANGULAR INTERTRAVADO 4CM ADORMECIDO		m²	1000	54,85	54.850,00
ETP 287	PISO RETANGULAR INTERTRAVADO 6CM ADORMECIDO		m²	1200	60,92	73.104,00
ETP 288	PISO RETANGULAR INTERTRAVADO 8CM ADORMECIDO		m²	500	76,58	38.290,00
ETP 289	PISTOLA AR DIRETO CAN PLAS		UND	10	156,38	1.563,80
ETP 290	PLUG ROSC ½		UND	10	0,85	8,50
ETP 291	PORTA DE FERRO 0,80X2,10		UND	10	854,38	8.543,80
ETP 292	PORTA PRENSADA 60/70/80X2,10M		UND	40	245,95	9.838,00
ETP 293	PREGO C/ CABEÇA		KG	80	27,74	2.219,20
ETP 294	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 04E8 DISJ. NEMA/DIN FUM		UND	20	49,10	982,00
ETP 295	REATOR PARA LUMINARIA DE LED		UND	300	10,13	3.039,00
ETP 296	REATOR VAPOR DE SODIO 250W EXT		UND	100	164,81	16.481,00
ETP 297	REATOR VAPOR DE SODIO 70W EXT.		UND	100	102,52	10.252,00
ETP 298	REFLETOR led 100W		UND	50	80,67	4.033,50
ETP 299	REFLETOR led 30W		UND	50	53,62	2.681,00
ETP 300	REFLETOR led 50W		UND	50	49,53	2.476,50

ETP 301	REGISTRO BASE GAVETA 1. 1/2 DN40		UND	10	165,53	1.655,30
ETP 302	REGISTRO Basetec GAVETA PVC 25mm		UND	10	161,70	1.617,00
ETP 303	REGISTRO Basetec PVC 25mm		UND	20	104,53	2.090,60
ETP 304	REGISTRO PLASTICO 20mm		UND	10	9,69	96,90
ETP 305	REGISTRO PLASTICO 25mm		UND	10	10,96	109,60
ETP 306	REGISTRO PLASTICO 50mm		UND	10	32,54	325,40
ETP 307	REJUNTE 1KG		KG	500	16,95	8.475,00
ETP 308	RELE FOTOELETRICO S/ BASE 220V-5A NF		UND	300	34,54	10.362,00
ETP 309	REPARO P/ VALVULA DE DESCARGA CARTUCHO		UND	20	85,37	1.707,40
ETP 310	RODA CARRO MÃO EMBORRACHADA		UND	50	104,47	5.223,50
ETP 311	ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 05cm		UND	150	5,84	876,00
ETP 312	ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 09cm		UND	150	7,48	1.122,00
ETP 313	ROLO PINTURA LÃ ANTI-RESP 23CM S/ CABO		UND	150	35,76	5.364,00
ETP 314	ROLO PINTURA LÃ CARNEIRO PROFE. 23cm		UND	100	46,47	4.647,00
ETP 315	ROLO PINTURA PELE CARNEIRO 23cm S/ GA		UND	50	55,00	2.750,00
ETP 316	ROLO PINTURA PELE CARNEIRO EXTRA		UND	50	80,95	4.047,50
ETP 317	SELADOR ACRILICO BC BALDE 15LT		UND	100	112,64	11.264,00
ETP 318	SELADOR ACRILICO GL3,6LT		UND	100	35,46	3.546,00
ETP 319	SIFÃO ASTRA SANFONADO UNIVERSAL CROMADO		UND	50	26,70	1.335,00
ETP 320	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO		UND	100	9,29	929,00
ETP 321	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO BR		UND	120	24,14	2.896,80
ETP 322	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL TRIPLO BR		UND	50	44,34	2.217,00
ETP 323	SILICONE BORRACHA 50G		UND	50	8,29	414,50
ETP 324	SOLVENTE THINNER 900ML		UND	150	22,51	3.376,50
ETP 325	SPRAY METALICO		UND	100	30,91	3.091,00
ETP 326	SPRAY USO GERAL		UND	100	21,97	2.197,00
ETP 327	TABUA MISTA PINOS 30CM unidade metro		und	100	47,63	4.763,00
ETP 328	TANQUE DUPLO MARMORE 1,20		UND	10	299,48	2.994,80
ETP 329	TE 100MM ESG		UND	10	15,80	158,00
ETP 330	TE 150X100MM ESG		UND	10	30,01	300,10
ETP 331	TE 20MM SOLD		UND	20	1,66	33,20
ETP 332	TE 20X1/2MM		UND	20	5,76	115,20
ETP 333	TE 25MM SOLD		UND	20	1,15	23,00
ETP 334	TE 25X1/2MM		UND	20	4,63	92,60
ETP 335	TE 50MM SOLD		UND	20	9,61	192,20
ETP 336	TE 60MM SOLD		UND	20	33,80	676,00
ETP 337	TECRIL D-3 3,6KG		UND	10	124,67	1.246,70
ETP 338	TELHA 2,44X,50 4mm FIBROTEX/BRASILIT		UND	500	36,20	18.100,00
ETP 339	TELHA CERAMICA		UND	30000	2,43	72.900,00
ETP 340	TIJOLOS DE BLOCOS CERÂMICOS (19X19X9) 1		UND	50000	1,26	63.000,00
ETP 341	TIJOLOS DE BLOCOS CERÂMICOS (19X19X9) 2		UND	50000	1,26	63.000,00
ETP 342	TINTA ESM SINT 3,0LT		UND	400	119,80	47.920,00
ETP 343	TINTA ESM SINT 750ML		UND	1000	57,30	57.300,00
ETP 344	TINTA EXTERNA 15LT		UND	400	187,99	75.196,00
ETP 345	TINTA INTERNA 15LT		UND	600	130,19	78.114,00
ETP 346	TORNEIRA BOIA ½ HASTE ALUMINIO		UND	20	19,16	383,20
ETP 347	TORNEIRA MOVEL BRANCO		UND	60	57,86	3.471,60
ETP 348	TORNEIRA MOVEL CROMADA		UND	50	90,33	4.516,50
ETP 349	TORNEIRA P/ JARDIM		UND	50	4,81	240,50
ETP 350	TORNEIRA P/ TANQUE 15CM		UND	40	9,43	377,20
ETP 351	TRELIÇA /ESPAÇADOR 6m		UND	30	47,01	1.410,30
ETP 352	TRENA 5M STARRET		UND	20	40,44	808,80
ETP 353	TRILHOS P/ LAJE PREMOLDADA unidade metro		m	100	27,88	2.788,00
ETP 354	TRINCHA P/ PINTAR 1 1/2? (PINCEL) TIGRE		UND	150	6,29	943,50
ETP 355	TRINCHA P/ PINTAR 2 1/2? (PINCEL)		UND	150	7,46	1.119,00
ETP 356	TRINCHA P/ PINTAR 2? (PINCEL)		UND	150	7,56	1.134,00
ETP 357	TRINCHA P/ PINTAR 3? (PINCEL)		UND	150	10,39	1.558,50
ETP 358	TRINCHA P/ PINTAR 4? (PINCEL)		UND	150	15,57	2.335,50
ETP 359	TUBO 100MM ESG PVC unidade metro		m	800	21,06	16.848,00
ETP 360	TUBO 150MM ESG PVC unidade metro		m	200	37,83	7.566,00
ETP 361	TUBO 200MM ESG PVC unidade metro		m	24	92,42	2.218,08
ETP 362	TUBO 20MM PVCunidade metro		m	800	5,03	4.024,00
ETP 363	TUBO 25MM PVC unidade metro		m	800	5,93	4.744,00
ETP 364	TUBO 32MM PVC unidade metro		m	800	11,00	8.800,00
ETP 365	TUBO 40MM ESG PVC unidade metro		m	200	9,19	1.838,00
ETP 366	TUBO 50MM ESG PVC unidade metro		m	700	11,96	8.372,00
ETP 367	TUBO 50MM SOLD unidade metro		m	240	15,81	3.794,40
ETP 368	TUBO 75MM ESG unidade metro		m	120	17,32	2.078,40
ETP 369	UNIÃO SOLD 20		UND	40	9,45	378,00
ETP 370	UNIÃO SOLD 25		UND	40	12,07	482,80
ETP 371	UNIÃO SOLD 50		UND	20	36,34	726,80
ETP 372	VALVULA AMERICA P/ PIA INOX 3.1/2		UND	5	24,50	122,50
ETP 373	VALVULA DE DES. B. P. C/ ACABA. CL. CHROM		UND	5	250,00	1.250,00
ETP 374	VALVULA P/ LAVATORIO 1 BRANCO		UND	5	10,29	51,45
ETP 375	VALVULA P/ LAVATORIO 1 CROMADA		UND	5	16,78	83,90
ETP 376	VASSOURÃO GARI CEPA MADEIRA COM CABO		UND	300	51,10	15.330,00
ETP 377	VEDA CALHA & RUFOS 280G		UND	50	24,74	1.237,00

ETP 378	VEDA VASO KIT PADRÃO BACIA SANITARIA		UND	15	39,05	585,75
ETP 379	VERNIZ EXTRA RAPIDO 0,9L		UND	100	79,67	7.967,00
ETP 380	VERNIZ EXTRA RAPIDO 3,6L		UND	150	144,66	21.699,00
					Total	3.000.759,08

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de uma ou mais empresas para o fornecimento parcelado de material de construção civil, material hidráulico e material elétrico, compreendendo 381 (trezentos e oitenta e um) itens distintos, distribuídos em diferentes unidades de medida (unidade, metro, metro quadrado, metro cúbico, quilograma, litro, saco, galão, balde, par e vergalhão), de modo a atender à integralidade das demandas de manutenção da Administração Municipal ao longo da vigência contratual.

O fornecimento dar-se-á de forma fracionada, mediante emissão de ordens de fornecimento específicas para cada demanda, sem estipulação de pedido mínimo, cabendo à contratada realizar a entrega no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado do recebimento da respectiva ordem, tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município, correndo por conta exclusiva da contratada as despesas com frete, carregamento e descarregamento dos materiais no local indicado pela Administração.

No que se refere às especificações técnicas, os materiais elétricos deverão obrigatoriamente possuir selo de certificação do INMETRO e ser fabricados em território nacional, com comprovação documental de procedência; os produtos de madeira deverão ser acompanhados de licença ambiental que autorize a sua comercialização em nome da licitante; e as tintas deverão restringir-se às marcas de comprovada qualidade técnica expressamente admitidas no Termo de Referência, exigências que visam resguardar a durabilidade das intervenções realizadas nos bens públicos municipais e a conformidade ambiental da cadeia de fornecimento.

A solução contempla, ainda, a fixação do preço unitário ofertado pelo período de 12 (doze) meses, sem reajuste ou repactuação, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro legalmente admitidas, de modo a conferir previsibilidade orçamentária à Administração e a mitigar o risco de oscilações especulativas de preços durante a execução contratual, sem prejuízo do direito da contratada à manutenção das condições efetivas da proposta nas hipóteses excepcionais previstas em lei.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo permitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12. Resultados pretendidos

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o suprimento contínuo, tempestivo e qualificado de material de construção, hidráulico e elétrico, de modo a viabilizar a execução regular dos serviços de manutenção predial e de infraestrutura urbana e rural sob responsabilidade da Administração Municipal, reduzindo-se o risco de descontinuidade na prestação de serviços públicos essenciais decorrente da eventual falta de insumos.

Almeja-se, igualmente, a obtenção de preços vantajosos e economicamente sustentáveis ao longo de toda a vigência contratual, mediante a fixação do valor ofertado pelo prazo de 12 (doze) meses sem reajuste, associada à exigência de comprovação documental da capacidade de fornecimento nas propostas com descontos expressivos, de modo a reduzir o risco de inexecução contratual por inviabilidade econômica superveniente da contratada e a assegurar a efetiva vantajosidade da contratação para a Administração.

Espera-se, ainda, como resultado indireto, o fortalecimento da economia local e regional, mediante o direcionamento integral da contratação a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,

com prioridade de contratação às sediadas no Município de Aparecida/PB e nos demais Municípios da Região Metropolitana de Sousa (RMS), favorecendo a geração de emprego e renda e a manutenção da arrecadação tributária no âmbito territorial do Município, em consonância com os objetivos de desenvolvimento econômico sustentável perseguidos pela Administração.

Por fim, a adoção da modalidade eletrônica contribuirá para o incremento da transparência e do controle social sobre a execução da despesa pública, na medida em que todos os atos do certame, desde a divulgação do edital até a homologação do resultado, serão registrados e disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao princípio constitucional da publicidade e às exigências de transparência ativa previstas na legislação de regência.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

A presente análise de riscos observa a exigência de gerenciamento de riscos prevista no art. 5º, caput, e no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, que erige o gerenciamento de riscos a princípio e a instrumento de governança das contratações públicas, impondo à Administração a identificação, a avaliação e o tratamento dos eventos que possam comprometer o alcance dos resultados pretendidos com a presente contratação, tanto na fase de contratação quanto na fase de execução contratual.

14.1. Riscos na fase de contratação (fase preparatória e licitatória).

O primeiro e mais relevante risco identificado na fase de contratação consiste na apresentação de propostas com descontos excessivos em relação ao valor estimado, praticados sem lastro em capacidade real de fornecimento, circunstância apta a comprometer a exequibilidade da proposta e a continuidade do abastecimento da Administração ao longo da execução contratual, sobretudo em certames de ampla pulverização de itens, nos quais a pressão competitiva pode induzir lances artificialmente baixos desprovidos de sustentação econômica. Como medida de mitigação, estabelece-se que as licitantes que ofertarem descontos superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado deverão comprovar, mediante apresentação de nota fiscal de entrada relativa a período recente, a efetiva capacidade de fornecimento do produto ofertado, não sendo admitida, para tal finalidade, mera declaração de fornecedor terceiro desacompanhada do respectivo documento fiscal, em atenção ao dever de julgamento da exequibilidade das propostas previsto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União quanto à necessidade de diligência para aferição de propostas manifestamente inexequíveis.

Identifica-se, ainda, o risco de restrição da competitividade decorrente da exclusividade de participação restrita às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando a diversidade técnica do objeto, que abrange materiais de construção civil, hidráulicos e elétricos com cadeias de fornecimento distintas. Tal risco é mitigado, de plano, pela constatação prévia de que o mercado local e regional (Região Metropolitana de Sousa) dispõe de número mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP aptos a atender ao objeto, nos termos do art. 3º, I, da Lei Municipal nº 647/2025 c/c art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006, e poderá ser adicionalmente mitigado mediante o parcelamento do objeto em itens ou lotes tecnicamente divisíveis, permitindo a participação de fornecedores especializados em segmentos específicos, em observância ao dever de parcelamento previsto no art. 40, V, ☐b¹, da Lei nº 14.133/2021.

Constitui risco adicional a possibilidade de conluio ou de práticas anticompetitivas entre licitantes, notadamente em mercados regionais com número reduzido de fornecedores habilitados a atender determinados itens de maior especificidade técnica, tais como materiais elétricos certificados ou produtos de madeira licenciados ambientalmente. Como medida preventiva, a equipe de apoio ao pregão deverá monitorar eventuais indícios de direcionamento ou de padrões atípicos de lances, comunicando ao órgão de controle interno e, se for o caso, ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) ou ao Ministério Público, sempre que verificados elementos que configurem infração à ordem econômica, nos termos da Lei nº 12.529/2011.

Complementarmente, exigir-se-á das licitantes a apresentação de planilha de composição de preços unitários, discriminando, em colunas específicas, o valor de aquisição do produto, os tributos e impostos incidentes, os gastos com logística e frete, a margem de lucro pretendida e a margem de flexibilidade econômica, expressa em percentual, destinada a absorver oscilações usuais de mercado durante a vigência contratual, de modo a conferir maior segurança, previsibilidade e transparência à formação do preço ofertado e a subsidiar a análise de exequibilidade pela equipe de apoio ao Pregão, além de facilitar eventual análise de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro que venha a ser requerida pela contratada.

Identifica-se, outrossim, o risco de natureza orçamentária, consistente na eventual insuficiência ou contingenciamento de dotação orçamentária que inviabilize a homologação do certame ou a emissão regular das ordens de fornecimento ao longo do exercício financeiro, o que deverá ser mitigado mediante a reserva orçamentária prévia, a estimativa de despesa compatível com o cronograma físico-financeiro da Secretaria demandante e o acompanhamento mensal da execução orçamentária pelo setor de contabilidade e finanças do Município.

Por fim, quanto ao risco de natureza tecnológica inerente à modalidade eletrônica, tal como instabilidade, indisponibilidade ou falha do sistema de pregão eletrônico durante a sessão pública, a Administração adotará, como medida de contingência, a suspensão e a reabertura do certame em nova data, com republicação do aviso, sempre que a falha comprometer a lisura ou a competitividade do processo, em conformidade com as regras operacionais do respectivo sistema eletrônico utilizado e com o dever de ampla publicidade dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Adicionalmente, eventuais impugnações ao edital ou recursos

administrativos interpostos pelos licitantes, embora constituam exercício regular do direito de defesa, representam risco de atraso na conclusão do certame, devendo a Administração observar rigorosamente os prazos legais de resposta, de modo a não comprometer o cronograma de contratação.

14.2. Riscos na fase de execução contratual.

Na fase de execução, o principal risco identificado consiste na eventual inexecução ou execução parcial do contrato em razão de oscilações de mercado não previstas na proposta, especialmente diante da volatilidade de preços de insumos como aço, PVC e derivados de petróleo, cuja formação de preço é fortemente influenciada por variáveis macroeconômicas e cambiais alheias ao controle da contratada. Nesse cenário, cabe à contratada suportar as variações comuns de mercado, uma vez que o preço ofertado será fixo pelo período de 12 (doze) meses, sem reajuste, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de força maior, caso fortuito, pandemias ou outras razões excepcionais devidamente comprovadas e reconhecidas pela Administração, nas quais poderá ser admitida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo próprio, instruído com documentação hábil a comprovar o desequilíbrio alegado.

Identifica-se, ainda, o risco de atraso ou descumprimento do prazo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas, notadamente em relação aos endereços situados em zona rural de difícil acesso, hipótese agravada em períodos de precipitação pluviométrica intensa que comprometam a trafegabilidade das vias rurais do Município. Referido risco poderá ser mitigado por meio da fiscalização contratual efetiva, com designação de fiscal de contrato responsável pelo acompanhamento das ordens de fornecimento, pela exigência de comunicação prévia da contratada em caso de dificuldade objetiva de acesso, e pela previsão, no instrumento contratual, de sanções administrativas graduais e proporcionais para as hipóteses de atraso injustificado, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Há, também, o risco de descontinuidade no fornecimento em razão de eventual inabilitação superveniente da contratada perante os órgãos de regularidade fiscal, trabalhista ou ambiental, especialmente quanto à licença ambiental exigida dos fornecedores de madeira, cuja validade deve ser objeto de acompanhamento periódico. Referido risco será mitigado por meio de consultas periódicas aos cadastros públicos de regularidade (CADIN, CNDT, SICAF ou correspondente municipal) e pela possibilidade de rescisão contratual unilateral, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação, nas hipóteses previstas no edital e no contrato.

Constitui risco relevante, ainda, a eventual entrega de materiais em desconformidade com as especificações técnicas exigidas, tais como ausência de selo INMETRO em materiais elétricos, utilização de marcas de tintas não autorizadas ou ausência de licença ambiental para produtos de madeira, o que poderá comprometer a qualidade e a durabilidade das intervenções realizadas nos bens públicos municipais. Como medida de mitigação, a Administração realizará vistorias amostrais de conformidade no ato do recebimento dos materiais, com possibilidade de recusa e devolução dos itens em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Identifica-se, por fim, o risco de concentração de fornecimento em um único fornecedor habilitado para determinados itens de maior especificidade técnica, circunstância que reduz a capacidade de substituição em caso de inadimplemento contratual. Tal risco será mitigado pela convocação do licitante remanescente, na ordem de classificação obtida no certame, e, subsidiariamente, pela adoção de nova contratação emergencial, caso necessário, sempre observados os requisitos legais para tanto. Como medida adicional de mitigação, a Administração poderá exigir, a qualquer tempo durante a execução contratual, a comprovação da regularidade de fornecimento por parte da contratada, bem como adotar as sanções administrativas cabíveis em caso de atraso, inexecução total ou parcial das ordens de fornecimento, de modo a resguardar a continuidade dos serviços públicos dependentes dos materiais objeto desta contratação.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; e qualificação técnico-operacional.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas

tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16. Conclusão

Diante da análise técnica, administrativa, jurídica e econômica ora desenvolvida, conclui-se pela viabilidade e pela adequação da contratação parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico, na modalidade Pregão Eletrônico, com participação restrita e exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Municipal nº 647/2025 c/c Lei Complementar Federal nº 123/2006, com prioridade de contratação às sediadas local ou regionalmente, restando demonstrado o alinhamento da solução aos instrumentos de planejamento da Administração, a adequação e a superioridade comparativa do tipo de solução escolhida em relação às alternativas consideradas, a suficiência da descrição técnica do objeto, a consistência dos resultados pretendidos e a existência de medidas efetivas e proporcionais de mitigação dos riscos identificados nas fases de contratação e de execução contratual.

A análise de riscos desenvolvida no item 14 evidencia que, embora a contratação apresente riscos inerentes à sua natureza pulverizada e ao volume expressivo de itens licitados, tais riscos são passíveis de gerenciamento e mitigação por meio de instrumentos já consagrados na legislação de regência, notadamente a exigência de comprovação de exequibilidade das propostas com descontos expressivos, o parcelamento técnico do objeto, a fiscalização contratual efetiva, a exigência de planilha de composição de preços e a possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excepcionais legalmente previstas, de modo que os benefícios pretendidos com a contratação superam, de forma consistente, os riscos residuais identificados.

Recomenda-se, assim, o prosseguimento do processo licitatório, com a elaboração do Termo de Referência definitivo, do mapa de riscos formal e do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, observadas as diretrizes, os parâmetros técnicos e as condições estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar, remetendo-se os autos ao setor de licitações e contratos para prosseguimento dos atos preparatórios, com posterior submissão à assessoria jurídica para emissão de parecer prévio, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, e à autoridade competente para a devida autorização da abertura do certame.

Aparecida - PB, 30 de Junho de 2026.

MARCIEL BATISTA CASIMIRO
Secretario de Infraestrutura